



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – LEI N.º  
3.704/2021**

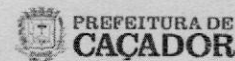
## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 1º de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Silvio Alves  
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s) 373/2022	Solicitação(ões) 01/2022	Processo Licitatório 015/2022	N.º da Modalidade 002/2022
-------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------



# Protocolo 373/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 954.804.948.653

Situação geral em 06/01/2022 17:29: Novo

001

Coordenadoria de Patrimônio  
patrimoniopmc@cacador.sc.gov.br · 49 3666-2408

Para

SECR ADM

CC

Patrimônio - Departamento de Patrimônio

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

PC - Protocolo Central

3 setores envolvidos

PC SECR ADM Patrimônio

Entrada\*: Atendimento pessoal

06/01/2022 17:28

## Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 05/02/2022	Não configurado	Todos

Realização de Licitação na Modalidade de Concorrência para Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município  
Lei 3.704 de 18 de Novembro de 2021

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folia de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 06/01/2022 17:29:14 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - Dwight Eisenhower

*Licitacoes*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C759-4685-6F9B-7B59

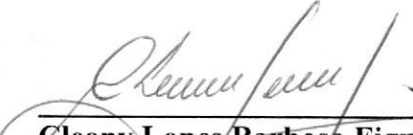



Alienação de Bens Imóveis

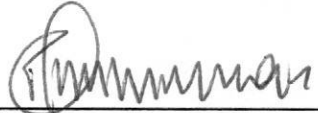
**OBJETO:** Pedido para realizar licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para alienação de bens imóveis de propriedade do Município cuja venda foi aprovada Lei nº 3.704 de 18 de novembro de 2021. Os bens imóveis propostos para venda são os itens nº:01 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 Os preços mínimos para cada imóvel são os aprovados conforme Lei nº 3.704/2021.

- A forma de pagamento será a vista em até 05(cinco) dias úteis ou entrada de 25% e o restante em 30, 60 e 90 dias.
- A escritura pública de venda e compra será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro e emolumentos devidos aos cartórios/Prefeitura ITBI e registros por conta do comprador do imóvel.
- O contrato firmado entre o Município e o comprador do imóvel será intransferível.
- Será aplicada multa moratória de 2%(dois por cento), mais juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês sobre o débito quando do atraso nos pagamentos de parcelas.
- Após 30(trinta) dias de atraso de parcela, será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da contratação e o desfazimento do contrato.

Caçador, 06 de janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Cleony Lopes Barbosa Figur**  
Secretaria de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Alencar Mendes**  
Prefeito em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
**Osório Elias Timermann**  
Secretaria de Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos N. Bittencourt**  
Coord. De Patrimônio

Município de Caçador

\_\_\_\_\_  
**Alencar Mendes**  
Municipal em exercício

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 7.216 de 15 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA e ALEXANDRO JOSÉ KMITA sob a presidência do primeiro, para a avaliação da seguinte áreas: O objetivo da comissão era avaliar os bens imóveis considerados inservíveis para uso do Município, com a finalidade de aliená-los por meio de licitação pública na modalidade concorrência. Abertos os trabalhos, o presidente deu as boas vindas a todos, agradecendo a presença dos membros da comissão e passou em seguida aos trabalhos de avaliação dos bens imóveis constantes na relação a seguir, considerados inservíveis para o Município:

Lotes	Inscrição Imobiliária	Área	Localização	Valor
01	01.02.049.0514.001	420,00m <sup>2</sup>	Lote nº 31. Rua Ermindo Luiz Setti. Loteamento Dona Josefa – B. Municípios – Lado Mercado ideal. Matrícula nº 5/11.005	R\$ 80.000,00
02	01.06.060.0092.001	379,00m <sup>2</sup>	Lote nº 05. Rua: João Castalani. Quadra "B" Lot. Miguel El Ward. Matrícula nº 8/2166	R\$ 75.000,00
03	01.06.0105.001.000	507,65m <sup>2</sup>	Desmembramento. Vitorio Bianchi – Rua Gherard Fezer. Matrícula nº 17.667	R\$ 90.000,00
04	001.02.003.0208.000	675,00m <sup>2</sup>	Lote nº 21 Rua Pedro João Balena. Loteamento Reischmann. Matrícula nº 3812.873	R\$200.000,00
05	001.04.195.0172.000	546,00m <sup>2</sup>	Lote nº 23 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Francisco Driessen. Mat. Nº 5588	R\$ 150.000,00
06	001.04.195.0160.000	543,00m <sup>2</sup>	Lote nº 24 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Francisco Driessen. Mat. Nº 5588	R\$ 150.000,00
07	001.04.195.0428.000	543,00m <sup>2</sup>	Lote nº 05 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Sebastiana de Paula Driessen. Mat. Nº 13.762.	R\$ 140.000,00
08	001.05.051.0253..001	240,04m <sup>2</sup>	Lote nº 5-B da planta de desdobro localizado na Rua Marechal Hermes da matrícula nº 37.587	R\$ 120.000,00
09	001.04.039.0320.001.000	384,00m <sup>2</sup>	Lote nº 01 da planta de desmembramento. Localizado na Rua Lages da mat. Nº 8541	R\$ 100.000,00

## ATA DE AVALIAÇÃO TERRENOS PARA LEILÃO

004

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 7.216 de 15 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, e ALEXANDRO JOSÉ KMITA sob a presidência do primeiro, para a avaliação da seguinte áreas: O objetivo da comissão era avaliar os bens imóveis considerados inservíveis para uso do Município, com a finalidade de aliená-los por meio de licitação pública na modalidade leilão. Abertos os trabalhos, o presidente deu as boas vindas a todos, agradecendo a presença dos membros da comissão e passou em seguida aos trabalhos de avaliação dos bens imóveis constantes na relação a seguir, considerados inservíveis para o Município:

Concluídos os trabalhos da comissão especial de avaliação, lavrou-se a presente ata, que vai por todos os membros assinada.

Obs. Na avaliação foram atribuídos valores mínimos aos terrenos considerando um percentual menor do que os preços praticados no mercado para se tornar atrativo aos interessados em arrematar os bens.

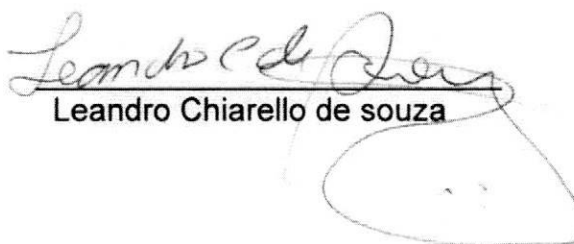
Caçador 10 de agosto de 2021



Antonio Carlos do N. Bittencourt



Alexandre José Kmita



Leandro Chiarello de Souza

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 7.216 de 15 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA e ALEXANDRO JOSÉ KMITA sob a presidência do primeiro, para a avaliação da seguinte áreas: O objetivo da comissão era avaliar os bens imóveis considerados inservíveis para uso do Município, com a finalidade de aliená-los por meio de licitação pública na modalidade concorrência. Abertos os trabalhos, o presidente deu as boas vindas a todos, agradecendo a presença dos membros da comissão e passou em seguida aos trabalhos de avaliação dos bens imóveis constantes na relação a seguir, considerados inservíveis para o Município:

Lotes	Inscrição Imobiliária	Área	Localização	Valor
01	01.02.049.0514.001	420,00m <sup>2</sup>	Lote nº 31. Rua Ermindo Luiz Setti. Loteamento Dona Josefa – B. Municípios – Lado Mercado ideal. Matrícula nº 5/11.005	R\$ 80.000,00
02	01.06.060.0092.001	379,00m <sup>2</sup>	Lote nº 05. Rua: João Castalani. Quadra "B" Lot. Miguel El Ward. Matrícula nº 8/2166	R\$ 75.000,00
03	01.06.0105.001.000	507,65m <sup>2</sup>	Desmembramento. Vitorio Bianchi – Rua Gherard Fezer. Matrícula nº 17.667	R\$ 90.000,00
04	001.02.003.0208.000	675,00m <sup>2</sup>	Lote nº 21 Rua Pedro João Balena. Loteamento Reischmann. Matrícula nº 3812.873	R\$200.000,00
05	001.04.195.0172.000	546,00m <sup>2</sup>	Lote nº 23 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Francisco Driessen. Mat. Nº 5588	R\$ 150.000,00
06	001.04.195.0160.000	543,00m <sup>2</sup>	Lote nº 24 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Francisco Driessen. Mat. Nº 5588	R\$ 150.000,00
07	001.04.195.0428.000	543,00m <sup>2</sup>	Lote nº 05 da quadra "P" do Loteamento Vila Busato, localizado na Rua Sebastiana de Paula Driessen. Mat. Nº 13.762.	R\$ 140.000,00
08	001.05.051.0253.001	240,04m <sup>2</sup>	Lote nº 5-B da planta de desdobro localizado na Rua Marechal Hermes da matrícula nº 37.587	R\$ 120.000,00
09	001.04.039.0320.001.000	384,00m <sup>2</sup>	Lote nº 01 da planta de desmembramento. Localizado na Rua Lages da mat. Nº 8541	R\$ 100.000,00

**ATA DE AVALIAÇÃO TERRENOS PARA LEILÃO**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 7.216 de 15 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, e ALEXANDRO JOSÉ KMITA sob a presidência do primeiro, para a avaliação da seguinte áreas: O objetivo da comissão era avaliar os bens imóveis considerados inservíveis para uso do Município, com a finalidade de aliená-los por meio de licitação pública na modalidade leilão. Abertos os trabalhos, o presidente deu as boas vindas a todos, agradecendo a presença dos membros da comissão e passou em seguida aos trabalhos de avaliação dos bens imóveis constantes na relação a seguir, considerados inservíveis para o Município:


Concluídos os trabalhos da comissão especial de avaliação, lavrou-se a presente ata, que vai por todos os membros assinada.

Obs. Na avaliação foram atribuídos valores mínimos aos terrenos considerando um percentual menor do que os preços praticados no mercado para se tornar atrativo aos interessados em arrematar os bens.

Caçador 10 de agosto de 2021



Antonio Carlos do N. Bittencourt



Alexandre José Kmita



Leandro Chiarello de Souza



Espelho Cadastral Imobiliário

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: 4234 - Inscrição: 001.02.049.0514.000 Matrícula:  
Logradouro: ERMINDO LUIZ SETTI, nº S/N Bloco: CEP: 89504-853  
Bairro: MUNICIPIOS Complemento: Apto: 0  
Loteamento: DONA JOSEFA Quadra: A Lote: 0031  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:

Área do Lote: 420,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 0,00 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 30,00 Topografia: Declive  
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 9  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 14,00 Seção: 300 Lado: E

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:

Área total Construída: Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 0

INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 40,19998  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 0,00  
Valor Venal do Terreno 11.818,79  
Valor Venal da Edificação: 0,00  
Valor Venal Total. 11.818,79

Alíquota: 0,02  
Imposto Terreno: 236,38  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00

INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00





Espelho Cadastral Imobiliário

008

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: 26529 - Inscrição: 001.06.060.0092.001 Matrícula:  
Logradouro: JOAO CASTELANI, nº S/N Bloco: CEP: 89506-578  
Bairro: SANTA CATARINA Complemento: Apto: 0  
Loteamento: MIGUEL EL WARD Quadra: B Lote: 0005  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:

Área do Lote: 379,07 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 31,80 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 29,50 Topografia: Plano  
Ocupação do Lote: Edificado Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 12  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 12,85 Seção: 200 Lado: D

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:

Área total Construída: 31,80 m<sup>2</sup> Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 26

INFORMAÇÕES DAS UNIDADES:

**Unidade Avaliação:** 1 Ano Construção: 1996  
Área Construída: 31,80 m<sup>2</sup> Ano Cancelamento:  
Tipo Construção: Barracão/Galpão Posicionamento: Isolada  
Utilização: Residencia Localização: Frente  
Alinhamento: Recuada Coleta de lixo: Não (não cobra lixo)  
Estrutura: Alvenaria Simples Nº Pavimentos:  
**Unidade Avaliação:** 1 (Cancelada - 2018) Ano Construção: 1983  
Área Construída: 31,80 m<sup>2</sup> Ano Cancelamento: 2018  
Tipo Construção: Depósito Posicionamento: Isolada  
Utilização: Comércio Localização: Frente  
Alinhamento: Recuada Coleta de lixo: Não (não cobra lixo)  
Estrutura: Alvenaria Simples Nº Pavimentos: 1



**Espelho Cadastral Imobiliário**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel: 24953 - Inscrição: 001.06.001.0105.000 Matrícula: 17667  
Logradouro: GERHARD FEZER, nº S/N Bloco: CEP: 89506-550  
Bairro: SANTA CATARINA Complemento: Apto: 0  
Loteamento: Quadra: Lote:  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

**INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:**

Área do Lote: 507,65 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 0,00 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 39,05 Topografia: Declive  
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 12  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 13,00 Seção: 1000 Lado: X

\* Somente imóveis ativos

**INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:**

Área total Construída: Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 0

**INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):**

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 15,5612  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 0,00  
Valor Venal do Terreno 5.529,75  
Valor Venal da Edificação: 0,00  
Valor Venal Total. 5.529,75

**Alíquota:** 0,02  
Imposto Terreno: 110,60  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00

**INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)**

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00



Espelho Cadastral Imobiliário

010

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: 3189 - Inscrição: 001.02.003.0208.000 Matrícula:  
Logradouro: PEDRO JOAO BALENA, nº S/N Bloco: CEP: 89506-099  
Bairro: DER Complemento: Apto: 0  
Loteamento: LUCIANO REICHMANN Quadra: 11A Lote: 0021  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:

Área do Lote: 675,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 0,00 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 45,00 Topografia: Aclive  
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 9  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 15,00 Seção: 350 Lado: E

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:

Área total Construída: Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 0

INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 51,87104  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 0,00  
Valor Venal do Terreno 29.709,19  
Valor Venal da Edificação: 0,00  
Valor Venal Total. 29.709,19

Alíquota: 0,02  
Imposto Terreno: 594,18  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00

INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00

Emitido por: IVOLNEIA ALVES DE FREITAS



Espelho Cadastral Imobiliário

011

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel: 17095 - Inscrição: 001.04.195.0172.000 Matrícula:  
Logradouro: FRANCISCO DRIESSEN, nº S/N Bloco: CEP: 89500-476  
Bairro: BERGER Complemento: Apto: 0  
Loteamento: VILA BUSATO Quadra: P Lote: 0023  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

**INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:**

Área do Lote: 546,00 m <sup>2</sup>	* Área total construída lote: 0,00 m <sup>2</sup>
Profundidade: 45,50	Topografia: Plano
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso	Passeio: Sem
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente	Zona referência: 15
Pedologia: Firme	Delimitação: Sem
Testada Principal: 12,00	Seção: 200 Lado: E

\* Somente imóveis ativos

**INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:**

Área total Construída:	Nº fração ideal: 1
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune)	Nº total de autônomas: 1
Isento TSU: Sim	Idade do imóvel: 0

**INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):**

Valor terreno (m <sup>2</sup> ):	40,19998
Valor da edificação (m <sup>2</sup> ):	0,00
Valor Venal do Terreno	20.693,70
Valor Venal da Edificação:	0,00
<b>Valor Venal Total.</b>	<b>20.693,70</b>

<b>Alíquota:</b>	0,02
Imposto Terreno:	413,87
Imposto Predial:	0,00
Coleta de Lixo:	0,00

**INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)**

Imposto Terreno:	0,00
Imposto Predial:	0,00
Coleta de Lixo:	0,00
Progressividade:	0,00
<b>Imposto Total:</b>	<b>0,00</b>



Espelho Cadastral Imobiliário

012

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel: 17094 - Inscrição: 001.04.195.0160.000 Matrícula:  
Logradouro: FRANCISCO DRIESSEN, nº S/N Bloco: CEP: 89500-476  
Bairro: BERGER Complemento: Apto: 0  
Loteamento: VILA BUSATO Quadra: P Lote: 0024  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

**INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:**

Área do Lote: 543,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 0,00 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 45,25 Topografia: Plano  
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 15  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 12,00 Seção: 200 Lado: E

\* Somente imóveis ativos

**INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:**

Área total Construída: Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 0

**INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):**

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 40,19998  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 0,00  
Valor Venal do Terreno 20.579,99  
Valor Venal da Edificação: 0,00  
Valor Venal Total. 20.579,99

Alíquota: 0,02  
Imposto Terreno: 411,60  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00

**INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)**

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00



Espelho Cadastral Imobiliário

013

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: 17113 - Inscrição: 001.04.195.0428.000 Matrícula:  
Logradouro: SEBASTIANA DE PAULA CARNEIRO DRIESSEN, nº Bloco: CEP: 89500-473  
Bairro: BERGER Complemento: Apto: 0  
Loteamento: VILA BUSATO Quadra: P Lote: 0005  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:

Área do Lote: 543,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 0,00 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 45,25 Topografia: Declive  
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 15  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 12,00 Seção: 200 Lado: D

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:

Área total Construída: Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 0

INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 51,87104  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 0,00  
Valor Venal do Terreno 18.588,42  
Valor Venal da Edificação: 0,00  
Valor Venal Total. 18.588,42

Alíquota: 0,02  
Imposto Terreno: 371,77  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00

INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00

Emitido por: IVOLNEIA ALVES DE FREITAS



**Espelho Cadastral Imobiliário**

**014**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel: 31322 - Inscrição: 001.05.051.0253.001 Matrícula:  
Logradouro: MARECHAL HERMES, nº S/N Bloco: CEP: 89503-061  
Bairro: PARAISO Complemento: Apto: 0  
Loteamento: Quadra: Lote: 05-B DES  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31  
Logradouro: SANTA CATARINA, nº 195 Telefone: (49) 3666-2400  
Bairro: CENTRO Complemento: CAIXA POSTAL 401

**INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:**

Área do Lote: 240,04 m <sup>2</sup>	* Área total construída lote: 0,00 m <sup>2</sup>
Profundidade: 21,18	Topografia: Plano
Ocupação do Lote: Baldio s/ Uso	Passeio: Sem
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente	Zona referência: 10
Pedologia: Firme	Delimitação: Sem
Testada Principal: 11,33	Seção: 100 Lado: D

\* Somente imóveis ativos

**INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:**

Área total Construída:	Nº fração ideal: 1
Isto/Imune: 1 - IMUNE ( Imune)	Nº total de autônomas: 1
Isto TSU: Sim	Idade do imóvel: 0

**INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):**

Valor terreno (m <sup>2</sup> ):	77,80648
Valor da edificação (m <sup>2</sup> ):	0,00
Valor Venal do Terreno	18.676,67
Valor Venal da Edificação:	0,00
<b>Valor Venal Total.</b>	<b>18.676,67</b>

<b>Alíquota:</b>	0,02
Imposto Terreno:	373,53
Imposto Predial:	0,00
Coleta de Lixo:	0,00

**INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)**

Imposto Terreno:	0,00
Imposto Predial:	0,00
Coleta de Lixo:	0,00
Progressividade:	0,00
<b>Imposto Total:</b>	<b>0,00</b>



Espelho Cadastral Imobiliário

015

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel: 12738 - Inscrição: 001.04.039.0320.001 Matrícula: 8541  
Logradouro: LAGES, nº S/N Bloco: CEP: 89500-326  
Bairro: BERGER Complemento: Apto: 0  
Loteamento: Quadra: Lote: 0001  
Condomínio:  
End. Corr.: SANTA CATARINA, nº 195 - Bairro: CENTRO - Comp.: CAIXA POSTAL 401 - CEP: 89500-124

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:

Proprietário: OPHYR MACEDO CPF/CNPJ: 182.421.549-53  
Logradouro: LEONARDO OLINDO WISNIEWSKI, nº 34 Telefone: (00) 0000-00  
Bairro: SANTA CATARINA Complemento:

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS:

Área do Lote: 384,00 m<sup>2</sup> \* Área total construída lote: 81,80 m<sup>2</sup>  
Profundidade: 26,67 Topografia: Declive  
Ocupação do Lote: Edificado Passeio: Sem  
Situação Terreno: Meio de Quadra 1 Frente Zona referência: 15  
Pedologia: Firme Delimitação: Sem  
Testada Principal: 14,40 Seção: 600 Lado: D

\* Somente imóveis ativos

INFORMAÇÕES AUTÔNOMA:

Área total Construída: 81,80 m<sup>2</sup> Nº fração ideal: 1  
Isento/Imune: 1 - IMUNE ( Imune) Nº total de autônomas: 1  
Isento TSU: Sim Idade do imóvel: 26

INFORMAÇÕES DAS UNIDADES:

Unidade Avaliação: 1 Ano Construção: 1996  
Área Construída: 81,80 m<sup>2</sup> Ano Cancelamento:  
Tipo Construção: Box de Garagem Posicionamento: Isolada  
Localização: Residencia Localização: Fundo  
Alinhamento: Recuada Coleta de lixo: Não (não cobra lixo)  
Estrutura: Alvenaria Simples Nº Pavimentos:

INFORMAÇÕES DO CÁLCULO (2022):

Valor terreno (m<sup>2</sup>): 90,77418  
Valor da edificação (m<sup>2</sup>): 206,06748  
Valor Venal do Terreno 24.400,10  
Valor Venal da Edificação: 10.619,48  
Valor Venal Total. 35.019,58

Alíquota: 0,005  
Imposto Terreno: 122,00  
Imposto Predial: 53,10  
Coleta de Lixo: 0,00

INFORMAÇÕES LANÇADAS (2022)

Imposto Terreno: 0,00  
Imposto Predial: 0,00  
Coleta de Lixo: 0,00  
Progressividade: 0,00  
Imposto Total: 0,00





# PREFEITURA DE CAÇADOR

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3688

Em 23/11/2021

L E I Nº 3.704, de 18 de novembro de 2021.

016

Autoriza o Município de Caçador a proceder a alienação de bens imóveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a alienação de bens imóveis dominiais inservíveis de propriedade do Município de Caçador, na forma que segue:

I - área com 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), objeto da matrícula nº 5/11.005 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.02.049.0514.000, constituída pelo lote nº 31 da quadra "A", localizada na rua Ermindo Luiz Setti, s/n do Loteamento Dona Josefa no bairro dos Municípios, avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - área com 379,07m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8/2.166 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.06.060.0092.001, constituída pelo lote nº 5 da quadra "B", localizada na rua João Castelani, s/n do Loteamento Miguel El Ward no bairro da Santa Catarina, avaliada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

III - área com 507,65m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2/17.667 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.06.001.0105.000, localizada na rua Gerhard Fezer, s/n no bairro Santa Catarina, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

IV - área com 675,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 3/12.873 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.02.003.0208.000, constituída pelo lote 21 da quadra "11-A", localizada na rua Pedro João Balena, s/n do Loteamento Luciano Reichmann no bairro DER, avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V - área com 546,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 2/5.588 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0172.000, constituída pelo lote 23 da quadra "P", localizada na rua Francisco Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VI - área com 543,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 2/5.588 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0160.000, constituída pelo lote 24 da quadra "P", localizada na rua Francisco Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



VII - área com 543,00m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.762 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.195.0428.000, constituída pelo lote 5 da quadra "P", localizada na rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, s/n do Loteamento Vila Busato no bairro Berger, avaliada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

VIII - área com 240,04m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 37.587 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.05.051.0253.001, constituída pelo lote 5-B da planta do desdobro, localizada na rua Marechal Hermes, s/n no bairro Paraíso, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IX - área com 384,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 1/8.541 do Registro de Imóveis desta Comarca, inscrição imobiliária nº 001.04.039.0320.001, constituída pelo lote 1 da planta de desmembramento, localizada na rua Lages, s/n no bairro Berger, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os bens serão alienados mediante venda, precedida de regular procedimento licitatório, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por preço não inferior ao das respectivas avaliações.

Art. 3º O Executivo deverá adotar os procedimentos de ordem orçamentária e financeira em decorrência dos recursos auferidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º

11005

FICHA

N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 21.968,73 m<sup>2</sup>. (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados), situado nesta cidade, à Rodovia Presidente Costa e Silva, confrontando: ao Norte, com João Raisal Pontes; ao Sul, com a Rodovia Presidente Costa e Silva, lado par; ao Leste, com a rua Angelina B. Kuczer ex-rua B, do Loteamento Polli, e ao Oeste, com Alfredo Hugo Maleski. = = = = =

**PROPRIETÁRIOS:** JOÃO RAISEL PONTES e sua mulher JOAQUINA RIBEIRO PONTES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, ele agropecuarista, ela do lar, residentes neste Município, inscritos no CPF sob nº 105.153.139-04. = = = = =

**REGISTRO ANTERIOR:** Sob nº 17.609, fls. 033, do livro 3-L, deste Cartório, matriculado sob nº 2637 neste Registro Geral. Caçador, 27 de agosto de 1987. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

**REGISTRO 1/11005 - COMPRA E VENDA,** sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 157, do livro nº 125, em 27-11-86. **TRANSMITENTES:** JOÃO RAISEL PONTES e sua mulher JOAQUINA RIBEIRO PONTES, já qualificados. **ADQUIRENTE:** IMOBILIÁRIA WARD LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.320.670/00-001-57, representada por seu sócio gerente Mattar El Naaman El Ward, CPF nº 148.034.459-15, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. **VALOR:** Cz\$ 80.000,00. Caçador, 27 de agosto de 1987. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

**AVERBAÇÃO 2/11005 - ATUALIZAÇÃO DA CONFRONTAÇÃO "NORTE".** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 24.242, instruído com Certidão comprobatória expedida pela Prefeitura Municipal, fica atualizada a confrontação do presente imóvel em sua face Norte, que atualmente confronta com o prolongamento da rua Panamá, anteriormente com João Raisal Pontes. Caçador, 24 de maio de 1988. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

**AVERBAÇÃO 3/11005 - REDUÇÃO DE ÁREA.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 24.566, fica averbada a redução da área do imóvel objeto da presente matrícula de 21.968,73 m<sup>2</sup>. para 21.967,72 m<sup>2</sup>., em decorrência da diferença não ter sido encontrada através do levantamento topográfico elaborado para a implantação do Loteamento Dona Josefa; reconhecendo a empresa proprietária deste imóvel a inexistência de 1,01 m<sup>2</sup>. Caçador, 12 de julho de 1988. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

**REGISTRO 4/11005 - LOTEAMENTO,** implantado sobre a totalidade do terreno objeto da presente matrícula, conforme requerimento prenotado sob nº 24.567, instruído com os documentos necessários, devidamente depositados neste Cartório, em observância à Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, cujos documentos, em forma de "Processo", foram encaminhados ao Ministério Público da 1ª Vara desta Comarca, recebendo parecer favorável; já tendo sido publicado o respectivo Edital e transcorrido o prazo de impugnação, sem ter havido qualquer manifestação a respeito. **DENOMINAÇÃO:** "LOTEAMENTO DONA JOSEFA". **ATO DE APROVAÇÃO:** Decreto nº 293, de 11 de abril de 1988. (11-04-88) devidamente assinado pelo sr. Onélio Francisco Menta, na qualidade de

SEGUE NO VERSO

DONA JOSEFA

MATRÍCULA N.º  
11005

## CONTINUAÇÃO

Prefeito Municipal, e pelo sr. Lucir Telmo Christ, na qualidade de Chefe de Gabinete. DESCRIÇÃO: O referido loteamento é constituído por 46 (quarenta e seis lotes), assim discriminados:

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Matrícula</u>
A	01	453,90 m2.....	13396
	02	420,00 m2.....	12718
	03	420,00 m2.....	26683
	04	420,00 m2.....	14553
	05	420,00 m2.....	13636
	06	420,00 m2.....	14824
	07	420,00 m2.....	12717
	08	420,00 m2.....	15548
	09	420,00 m2.....	12517
	10	420,00 m2.....	13769
	11	420,00 m2.....	15020
	12	420,00 m2.....	14731
	13	420,00 m2.....	16068
	14	420,00 m2.....	12867
	15	420,00 m2.....	12866
	16	420,00 m2.....	12865
	17	522,06 m2 (Prefeitura)	
	18	529,35 m2 (Prefeitura)	
	19	420,00 m2.....	12067
	20	420,00 m2.....	13974
	21	420,00 m2.....	15075
	22	420,00 m2.....	14803
	23	420,00 m2.....	12170
	24	420,00 m2.....	12529
	25	420,00 m2.....	12530
	26	420,00 m2.....	14911
	27	420,00 m2.....	14119
	28	420,00 m2 (Prefeitura)	
	29	420,00 m2 (Prefeitura)	
	30	420,00 m2 (Prefeitura)	
	31	420,00 m2 (Prefeitura) ....	37654
	32	416,77 m2.....	12167
	33	429,15 m2.....	11961
	34	441,52 m2.....	12929
B	01	375,97 m2.....	15489
	02	404,55 m2.....	14116
	03	403,65 m2.....	13497
	04	402,75 m2.....	13616
	05	401,85 m2.....	13770
	06	400,95 m2.....	13771
	07	400,05 m2.....	13772
	08	399,15 m2.....	15511
	09	398,25 m2.....	15117
	10	397,35 m2.....	13480
	11	396,45 m2.....	15092
	12	566,02 m2 (Prefeitura)	

Caçador, 12 de julho de 1988. Dou fé. Oficial Titular:  
CAF/pcb.

=====

AVERBAÇÃO 5/11005 - ÁREAS PÚBLICAS. Passam a integrar o domínio do Município, na condição de áreas públicas, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766 de 19-12-79 - "Lei do Parcelamento do Solo Urbano". A área de 2.467,98 m2., destinada à rua "A", como também passam a integrar o domínio municipal, os lotes nºs. 12, da quadra "B", 17, 18, 28, 29, 30 e 31, da quadra "A". Caçador, 12 de julho de 1988. Dou fé. Oficial Titular:  
CAF/pcb.

SEQUE

(ficha 2)

## CONTINUAÇÃO

AVERBAÇÃO 6/11005 - TRANSFERÊNCIA. Fica averbada a transferência por permuta, do lote nº 28, da quadra "A", com a área de 420,00 m2., constante da averbação nº 5/11005, da Prefeitura Municipal para Adriana Maria Binotto Pachalt, conforme registro nº 2/17649 deste Registro Geral. Caçador, 04 de julho de 1997. Dou fé.

Escrevente:

MTPD.

*M. Mendes*

SE GUE



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº  
2166

FICHA  
Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno rural, sem benfeitorias, com a área de 28.500,00m<sup>2</sup>. (vinte e oito mil e quinhentos metros quadrados), situado nesta Comarca, na Fazenda Campina, confrontando: ao Norte, com a estrada para Adolfo Konder; ao Sul, com Teodoro dos Anjos e Francisco Menegazzo; ao Leste, com Silvio Santi e herdeiros de Olivo Moschetta, e ao Oeste, com João Salviano Flores. = = = = =  
**PROPRIETÁRIOS:** CLARA S. ESQUIVEL inscrita no CPF sob nº 221.029.819-91, e seu marido MIGUEL ESQUIVEL, inscrito no CPF sob nº 134.756.229-04, brasileiros, ele cabelereira, ele do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade. = = = = =  
**REGISTROS ANTERIORES:** Sob nº 16.511, fls. 125, do livro 3-K, referente a área de 25.088,00m<sup>2</sup>. e sob nº 15.179, fls. 164, do livro 3-J, referente a área de 3.412,00m<sup>2</sup>. ambos deste Cartório. = = = = =  
**OBSERVAÇÃO:** O imóvel objeto da presente matrícula, resulta de unificação, conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 3.685, nos termos do artigo 235, inciso I, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 6.216/75.-Caçador, 03 de janeiro de 1978.-Dou fê.-Oficial Maior: *Stauert*  
FM/ab

**REGISTRO 1/2166 - MEAÇÃO e HERANÇA,** sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme formal de partilha, expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca, em 03-11-77, extraído dos autos de inventário de nº 1.926.-**TRANSMITENTE:** O espólio de Miguel Esquivel.-**ADQUIRENTE:** CLARA S. ESQUIVEL, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 221.029.819-91, a qual adquire também com desistências feitas em seu favor pelos herdeiros: Maria Alva Esquivel e seu marido Gilberto Francisco, Regi Marisa Esquivel Spuldaro e seu marido Jaime Geraldo Spuldaro e Maristela Cristina Esquivel, maior emancipada.-**VALOR DO IMÓVEL** Cr\$ 8.000,00.-**INCRA:** Nº 814.032.012.602.-Área total: 2,8.-Módulo: 300 Nº de módulos: 0,09.-F.M.P. 2,8 ha.-Caçador, 03 de janeiro de 1978.-Dou fê.-Oficial Maior: *Stauert*  
FM/ab

**AVERBAÇÃO 2/2166 - CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIA:** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 10.382 fica fazendo parte integrante do terreno objeto da presente matrícula uma casa de madeira, coberta com telhas de barro, medindo 80,00 m<sup>2</sup>. Caçador, 28 de maio de 1981. Dou fê. Oficial Maior: *Stauert*  
FM.

**AVERBAÇÃO 3/2166 - TRANSFORMAÇÃO DO PERÍMETRO:** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 10.383 instruído com certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal, fica averbada a transformação do perímetro de rural para urbano, onde situa-se o imóvel objeto da presente matrícula. Caçador, 28 de maio de 1981. Dou fê. Oficial Maior: *Stauert*  
FM.

**REGISTRO 4/2166 - COMPRA E VENDA,** sobre a totalidade do imóvel (terreno e benfeitoria), conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 178, do livro nº 99, em 19-05-81. **TRANSMITENTE:** CLARA SCHMIDT ESQUIVEL, brasileira, viúva, do lar, residente em Curitiba - PR, inscrita no CPF sob nº 221.029.819-91, representada por seu procurador Michel Abdalla João, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato local no livro nº 71, fls. 109. **ADQUIRENTE:** WARD EL WARD, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob número 003.364.249-49. **VALOR:** Cr\$ 1.200.000,00. Caçador, 28 de maio de 1981. Dou fê. Oficial Maior: *Stauert*  
FM.

"LOTEAMENTO MIGUEL EL WARD"

MATRÍCULA Nº  
2166

SEGUIE NO VERSO

## CONTINUAÇÃO

REGISTRO 5/2166 - INCORPORAÇÃO, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 56, do livro nº 106, em 20-12-82. TRANSMITENTE: WARD EL WARD, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 003.364.249-49, representado por seu procurador Michel Abdalla, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato local, no livro nº 73, fls. 78, em 20-10-82. ANUENTE: MARIA IDALINA SOUZA EL WARD, a qual concorda com esta incorporação na qualidade de esposa do transmitente, representada por seu procurador Michel Abdalla, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato local, no livro nº 73, fls. 78, em 20-10-82. ADQUIRENTE: IMOBILIÁRIA WARD LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 72.320.670/0001-57. VALOR Cr\$ 5.000.000,00. Caçador, 30 de dezembro de 1982. Dou fê. Oficial Maior: *A. A. A.* FM.

AVERBAÇÃO 6/2166 - REDUÇÃO DA ÁREA: Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 14.463, fica averbada a redução da área do imóvel objeto da presente matrícula, de 28.500,00 m²., para 25.701,15 m². Caçador, 24 de agosto de 1983. Dou fê. Oficial Maior: *A. A. A.* FM.

REGISTRO 7/2166 - LOTEAMENTO, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme requerimento prenotado sob nº 14.464, instruído com os documentos necessários, devidamente depositados neste Cartório, em observância a Lei nº 6.766 de 19-12-79 já tendo sido publicado o respectivo Edital e transcorrido o prazo de impugnação. DENOMINAÇÃO: "LOTEAMENTO MIGUEL EL WARD". APROVADO: Em 09 de novembro de 1982, pela Prefeitura Municipal, através da Lei número 21/82. DESCRIÇÃO: O referido loteamento é constituído por 49 (lotes), assim discriminados:

Quadra	Lote	Área	Matrícula
A	01 (VIDE AV 9)	355,00 m2	26976
	02	325,00 m2	26976
	03	325,00 m2	8849
	04	325,00 m2	12628
	05	690,00 m2	9281
	06	726,00 m2	10219
	07	620,00 m2	9199
	08	410,00 m2	11541
B	01	368,75 m2	7519
	02	368,75 m2	13976
	03	368,75 m2	15772 (Prefeitura)
	04	368,75 m2	15773 (Prefeitura)
	05	379,07 m2	(Prefeitura)
	06	379,07 m2	30114
	07	379,07 m2	10894
	08	379,07 m2	8473
	09	379,07 m2	8023
	10	577,46 m2	13505
	11	531,00 m2	8022
	12	379,07 m2	10380
	13	379,07 m2	10485
	14	379,07 m2	15093
	15	379,07 m2	7307
C	01	331,25 m2	11504
	02	331,25 m2	8565
	03	331,25 m2	11146
	04	331,25 m2	15018
	05	325,00 m2	8404
	06	325,00 m2	8725

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Matrícula</u>
C	07	325,00 m2.....	10490
	08	325,00 m2.....	8935
	09	325,00 m2.....	10542
	10	325,00 m2.....	30115
	11	397,50 m2.....	9760
	14	397,50 m2.....	10834
	15	325,00 m2.....	12587
	16	325,00 m2.....	13140
	17	325,00 m2.....	9001
	18	325,00 m2.....	13539
	19	325,00 m2.....	9417
20	325,00 m2.....	11162	
D	01	330,00 m2.....	10202
	02	330,00 m2.....	10793
	03	320,00 m2.....	11589
	04	524,47 m2.....	9633
	05	519,07 m2.....	9606
	06	513,00 m2.....	16181
	07	508,27 m2.....	9648
	08	618,00 m2.....	10689

Caçador, 24 de agosto de 1983. Dou fê. Oficial Maior:  
FM.

=====

AVERBAÇÃO 8/2166 - ÁREAS PÚBLICAS. Passam a integrar o domínio Municipal a área de 6.277,25m2., utilizada pelo ar-  
ruamento, e os lotes nºs. 3, 4 e 5, da quadra "B", num total de  
1.116,57m2., do referido loteamento. Caçador, 24 de agosto de 1983.  
Dou fê. Oficial Maior:  
FM.

=====

**AV-9/2166 - RETIFICAÇÃO** referente ao lote nº 01, da quadra A. Fica averbado que o  
correto número da matrícula referente ao lote nº 01, da quadra A do Loteamento Miguel  
El Ward é **32900-RG**. (Protocolo nº 95.416 em 23/02/2015). (Emolumentos: Isento).  
Caçador, 23 de fevereiro de 2015. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial:

SEGUE





REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº

17667

FICHA

Nº 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 507,65 m<sup>2</sup>. (quinhentos e sete metros e sessenta e cinco décimos quadrados), situado nesta cidade de Caçador-SC, à rua Goiás, confrontando: Frente, com a rua Goiás, com 13,00 metros; Fundos, com o espólio de Vitório Bianchi, com 18,80 metros; Lado Esquerdo, com o espólio de Vitório Bianchi, com 33,80 metros; Lado Direito, com o espólio de Vitório Bianchi, com 31,00 metros. = = = = =  
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE VITÓRIO BIANCHI. = = = = =  
MATRICULA ANTERIOR: Sob nº 2052 deste Registro Geral. Caçador, 17 de julho de 1997. Dou fê. Oficial Substituto:  
FM.

=====

AVERBAÇÃO 1/17667 - RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO. Conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Caçador-SC, às fls. 103/106, do livro nº 206-E, em data de 28-04-1997, fica averbado, com fundamento no art. 167, inciso II, item 4 da Lei nº 6.015/73 - "Lei dos Registros Públicos", que o imóvel objeto da presente matrícula resulta de desmembramento, cujo desmembramento foi aprovado pela Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 1.048, de 12 de setembro de 1996, devidamente transcrita na referida escritura. Caçador, 17 de julho de 1997. Dou fê. Oficial Substituto:  
FM.

=====

REGISTRO 2/17667 - PERMUTA, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Caçador-SC, às fls. 103/106, do livro nº 206, em 28-04-1997. TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE VITÓRIO BIANCHI, representado pela viúva mãeira, Alvína Maria Bianchi, e por todos os seus herdeiros, Iris Bianchi Witiuk, casada com Dirceu Witiuk; Marlene Bianchi Grossi; Sueli Bianchi Maurina; Eroni Teresinha Bianchi Vezaro, casada com Neri Vezaro; Lorita Bianchi Scapinelli, casada com Osmar Tadeu Scapinelli; Zélia Zita Bianchi Witiuk, casada com José Witiuk Sobrinho e Romildo Itacir Bianchi, casada com Noemi Ivete Bianco Bianchi. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, inscrito no CGC/MF sob nº 83.074.302/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Onélio Francisco Menta, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.048, de 12 de setembro de 1996, transcrita na escritura. VALOR: R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), que se refere ao presente imóvel, referindo-se também ao imóvel constante da matrícula nº 17668. Obs. Ao transmitente, fica pertencendo o imóvel constante da matrícula nº 17666.- Caçador, 17 de julho de 1997. Dou fê. Oficial Substituto:  
FM.

MATRICULA Nº  
17667

SEGUIE NO VERSO

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º  
12873

FICHA  
N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 273.656,82 m<sup>2</sup>. (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado nesta cidade, confrontando: Com a rua José Reichmann, com a rua Mato Grosso, com Luciano Reichmann, com Luiza Salvador Manera, com Fezer S/A. Indústrias Mecânicas, com Waldomiro Szyndrowski, com a rua Herculano Coelho de Souza, com o Seminário Irmaos Maristas, com Luciano Reichmann, com Balduino Luiz Casagrande, com Valdemar Tavares, com Felício Santin, com Arno Keller, com a rua Panamá, com Renato Machado Ferreira, com Maria Eugênia Machado Ferreira, com Reno Luiz Caramori, com Bogdam Sidor, com Narciso Hartmann, com Lourenço Faoro, com Alcebiades Faoro, com Pedro Roman Ross, com Euclides Pedro Rigo, com Ivan Dagoberto Faoro, com João Bernardi, com Francisco Formighieri, com Doreni Isaias Caramori, com Aristides Malfatti, com Antonio Sanches, com Lourdes Berto Thomé, com Florindo Martinez, com Carlos Lopes, com a rua Peru, com a APAE, com Carlos Copetti, com Valdemar Fabiani, com Jan-dir Antonio Rigo, com Zaima Gelsi de Marco Roveda, com herdeiros de Hilário Baú, com a firma Famagril, com Juracy Mayer, com Antonieta Boff, com Ingo Burckhardt, com Nadir Antonio Perin, com uma rua sem nome, com a Cia. Bom Sucesso de Eletrecidade, com Alcir Tessaro, com Clóvis João Dallazen, com Édimo Debarba. Em cujas confrontações se encontram encravadas diversas áreas distintas, de propriedade de terceiros; tudo conforme Mapa de levantamento topográfico do Loteamento a ser denominado Lucino Reichmann.

**PROPRIETÁRIOS:** LUCIANO REICHMANN e sua mulher ISAURA ARDENGHI REICHMANN, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lbi nº 6.515/77, ele de comércio, ela do lar, residentes em Manaus-Amazonas, inscritos no CPF sob nº 061.246.150-53.

**TÍTULOS AQUISITIVOS:** Registrados sob nºs. 1/5571, 1/5572, 1/5573, 1/5574, 1/5575 e 1/9875, deste Registro Geral. Caçador, 29 de agosto de 1989. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

**REGISTRO 1/12873 - HIPOTECA,** em 1º grau, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca de Caçador-SC, às fls 039 verso, do livro nº 144, em 29-08-1989. **OUTORGANTES:** LUCIANO REICHMANN e sua mulher ISAURA ARDENGHI REICHMANN, já qualificados. **OUTORGA DA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrita no CGC/MF sob nº 83.074 302/0001-31, representada pelo seu Prefeito Municipal, sr. Lucir Telmo Christ. **CONDIÇÕES:** Consta da referida escritura que a presente hipoteca foi instruída em cumprimento aos termos do art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19-12-1979, como instrumento de garantia do total cumprimento do Cronograma, aprovado pela Prefeitura Municipal, que prevê a execução das obras de infra-estrutura urbana, que se constitui no Requisitos Urbanísticos ou Equipamentos Urbanos, de responsabilidade dos outorgantes, no Loteamento denominado Luciano Reichmann, conforme exigência da Lei Municipal nº 32, de 26-11-1980, como também da referida Lei Federal nº 6.766 de 19-12-1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano; tudo de conformidade com o Mapa de levantamento topográfico, submetido à Prefeitura Municipal. **PRAZO MÁXIMO:** 2 (dois) anos, para conclusão da totalidade das referidas obras; sendo que após este prazo a Prefeitura Municipal fica autorizada a adjudicar tantos lotes quantos forem precisos para se ressarcir das despesas necessárias à execução de tais obras. Caçador, 13 de novembro de 13 de novembro de 1989. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

SEGUIR NO VERSO

LOTEAMENTO "LUCIANO REICHMANN"

MATRÍCULA N.º  
12873

## CONTINUAÇÃO

REGISTRO 2/12873 - LOTEAMENTO, implantado sobre a totalidade do terreno no objeto da presente matrícula, conforme requerimento prenotado sob nº 27.635, instruído com os documentos necessários, devidamente depositados neste Cartório, em observância à Lei número 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo sido publicado o respectivo Edital e transcorrido o prazo de impugnação sem ter havido qualquer manifestação a respeito, cujos documentos em forma de Processo, foram encaminhados ao Ministério Público da 1ª Vara desta Comarca, recebendo parecer favorável. DENOMINAÇÃO: LOTEAMENTO "LUCIANO REICHMANN". ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº 423, de 15 de setembro de 1989, devidamente assinado pelo sr. Lucir Telmo Christ, na qualidade de Prefeito Municipal. DESCRIÇÃO: O referido Loteamento é constituído por 294 (duzentos e noventa e quatro) lotes, assim discriminados:

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para:</u>	<u>Matrícula</u>
"1"	01	1.130,50m2.	Carlos Alberto Formighieri	13198
	02	420,00m2.	Hortencia Ribeiro Lebelein	13339
	03	506,81m2.	Carlos Alberto Formighieri	13199
	04	460,00m2.	Hortencia Ribeiro Lebelin	13340
	05	432,00m2.	Georges El Messane	13428
	06	495,00m2.	Hortencia Ribeiro Lebelein	13341
	07	408,00m2.	Georges El Messane	13429
	08	525,00m2.	Egidio Ceccatto	13344
	09	462,00m2.	Édimo Debarba	13390
	10	555,00m2.	Egidio Ceccatto	13345
	11	512,27m2.	Édimo Debarba	13391
	12	464,00m2.	Lautério Leonides Rodrigues	13346
	13	547,92m2.	Édimo Debarba	13392
	14	484,00m2.	Adelino Granemann	13150
	15	581,25m2.	Jorge Clayton Petry	13476
	16	512,00m2.	Milton Atilio Ceccatto	13347
	17	612,25m2.	Jorge Clayton Petry	13477
	18	584,00m2.	Francisco Maceno	13200
	19	711,45m2.	Ivonir José Rotta	13496
	20	556,00m2.	Francisco Maceno	13201
	21	473,40 m2.	Maria Angela Bof	13190
	22	86,16m2.	Alcir Luiz Tessaro	13440
	23	216,70m2.	Clóvis João Dallazem	13227

SEGUE

(ficha 2)

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para:</u>	<u>Matrícula</u>
"2"	01	677,73m2.	Moacir Hugolino de Mello	13154
	02	397,95m2.	Moacir Hugolino de Mello	13155
	03	504,60m2.	Maria de Fátima Balvedi Berto- li Pimentel	13322
	04	560,00m2.	Maria de Fátima Balvedi Berto- li Pimentel	13323
	05	720,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13338
	06	840,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13324
	07	960,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13325
"3"	01	467,10m2.	Vitorino Carlos Fontana	13291
	02	475,00m2.	Luiz Carlos Kampf	13504
	03	475,00m2.	Antonio Carlos Guzella	13412
	04	475,00m2.	Luiz Carlos Kampf	13498
	05	475,00m2.	Plinio Fabiani	13316
	06	475,00m2.	Armin Hachmann	13222
	07	500,00m2.	Armin Hachmann	13223
	08	576,45m2.	Luiz Carlos Ferro	13157
	09	420,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13130
	10	420,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13131
	11	420,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13132
	12	420,00m2.	Elias Chraim	13156
	13	420,00m2.	Luiz Carlos Bittencourt	13214
"4"	01	840,00m2.	Lourdes Marlise Thomé Berton	13431
	02	600,00m2.	Giorgia Catarina Thomé Roaris	13361
	03	600,00m2.	Diva Fabiani Pereira	13320
	04	600,00m2.	Diva Fabiani Pereira	13321
	05	600,00m2.	Antonio Fabiani Diva Fabiani Pereira	13294
	06	600,00m2.	Antonio Fabiani	13293
	07	600,00m2.	Antonio Fabiani	13292
	08	477,50m2.	Onofre Berton	13430
	09	500,00m2.	Elirio Luiz Galelli	13318
	10	500,00m2.	Elirio Luiz Galelli	13319
	11	500,00m2.	Emerson Haymussi	13432

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para:</u>	<u>Matrícula</u>
"4"	12	500,00m2.	Emerson Haymussi	13433
	13	550,00m2.	Emerson Haymussi	13434
"5"	01	644,34m2.	Lourdes Berto Thomé	13230
	02	540,00m2.	Carlos Vilmar Ribeiro	13550
	03	606,80m2.	Valdemar Fabiani	13253
	04	708,10m2.	Valdemar Fabiani	13254
	05	696,15m2.	Valdemar Fabiani	13255
	06	734,19m2.	Plinio Fabiani	13311
	07	705,16m2.	Plinio Fabiani	13312
"6"	01	374,50m2.	Carlos Augusto Coelho de Souza Fleck	13377
	02	516,75m2.	Hendrikus Johannes Kool	13541
	03	494,00m2.	Herol Ragner Tortatto	13538
	04	643,27m2.	Reunidas S/A. Transportes Coletivos	13385
	05	638,12m2.	Reunidas S/A. Transportes Coletivos	13386
	06	605,00m2.	Reunidas S/A. Transportes Coletivos	13387
	07	614,74m2.	Antonio Guimarães Ribas Neto	13317
	08	603,05m2.	João Maria Pontes	13226
	09	727,00m2.	Antonio Simões	13388
	10	555,49m2.	Antonio Simões	13389
"7"	01	697,50m2.	Lismara Thomé El Ward	13217
	02	450,00m2.	Lismara Thomé El Ward	13218
	03	450,00m2.	Lismara Thomé El Ward	13219
	04	450,00m2.	Lismara Thomé El Ward	13215
	05	450,00m2.	Lismara Thomé El Ward	13216
	06	450,00m2.	Salem Badr Hanna Elmessane	13359
	07	450,00m2.	Salem Badr Hanna Elmessane	13360
	08	450,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13298
	09	450,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13299
	10	450,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13300
	11	639,00m2.	Alaor Lebelein	13450
	12	1.400,10m2.	Schirley Terezinha Fabiani San ti	13244

SEGUE  
(ficha 3)

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para:</u>	<u>Matrícula</u>
"7"	13	957,75m2.	Raul Fernandes Bridi	13454
	14	500,40m2.	Alaor Lebelein	13443
	15	492,00m2.	Alaor Lebelein	13444
	16	639,00m2.	Alaor Lebelein	13445
	17	450,00m2.	Clayton Luiz Gorny	13366
	18	450,00m2.	Clayton Luiz Gorny	13367
	19	450,00m2.	Clayton Lbiz Gorny	13368
	20	450,00m2.	Clayton Luiz Gorny	13369
	21	450,00m2.	Luis Carlos Kampf	13593
	22	450,00m2.	José Carlos Tombini	13193
	23	450,00m2.	José Carlos Tombini	13194
	24	450,00m2.	José Carlos Tombini	13195
	25	742,50m2.	José Carlos Tombini	13196
"8"	01	540,00m2.	Carlos Sergio Lopes	13301
	02	450,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13335
	03	450,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13336
	04	450,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13337
	05	450,00m2.	Itacir Braghini	13473
	06	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13237
	07	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13238
	08	450,00m2.	Delise Maria Busato Benetti	13393
	09	630,00m2.	Delise Maria Busato Benetti	13394
	10	630,00m2.	Delise Maria Busato Benetti	13395
	11	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13239
	12	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13240
	13	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13241
	14	450,00m2.	Sidney Roberto Marins	13236
	15	450,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13295
	16	450,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13296
	17	585,00m2.	Geraldo Pegoraro Foresti	13297
"9"	01	1.533,00m2.	Darci Gomes	13588

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para</u>	<u>Matrícula</u>
"9"	02	932,90m2.	Gilberto A.Comazzetto	13589
	03	958,00m2.	Osvaldo Mariani	13356
	04	974,30m2.	Osvaldo Mariani	13357
	05	1.010,00m2.	Arvedo Carlos Matzenbacher	13134
	06	1.035,70m2.	Osvaldo Mariani	13358
	07	1.061,40m2.	CHS Engenharia e Const.Ltda	13544
	08	888,70m2.	CHS Engenharia e Const.Ltda	13545
	09	1.146,00m2.	André Carlos Conte	13406
	10	995,60m2.	Viviana Conte	13405
	11	974,44m2.	Olmiro Sulzabch	13306
	12	953,20m2.	Olmiro Sulzbach	13307
	13	931,90m2.	Olmiro Sulzbach	13308
	14	910,60m2.	Olmiro Sulzbach	13309
	15	1.057,50m2.	Olmiro Sulzbach	13310
	"10"	01	774,00m2.	Antonio Sanchez
02		645,00m2.	Antonio Sanchez	13371
03		658,75m2.	Antonio Sanchez	13372
04		618,75m2.	Antonio Sanchez	13373
05		611,25m2.	Antonio Sanchez	13374
06		603,75m2.	Antonio Sanchez	13375
07		596,25m2.	Antonio Sanchez	13376
08		809,25m2.	Osmar Gerlach	16206
09		702,00m2.	Selson José Gerlak	16212
"11"	01	719,09m2.	Mario das Dores Cachinski	13514
	02	552,51m2.	Mario das Dores Cachinski	13515
	03	708,19m2.	Mario das Dores Cachinski	13516
	04	705,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13517
	05	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13518
	06	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13519
	07	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13520
	08	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13521

SEGUE  
(ficha 4)



## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para</u>	<u>Matrícula</u>
"11"	09	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13522
	10	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13523
	11	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13524
	12	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13525
	13	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13526
	14	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13527
	15	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13528
	16	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13529
	17	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13530
	18	450,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13531
	19	457,50m2.	Mario das Dores Cachinski	13523
	20	480,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13533
	21	510,00m2.	Mario das Dores Cachinski	13534
	22	1.032,37m2.	Mario das Dores Cachinski	13535
"11-A"	01	713,45m2.	Dario Francio	13164
	02	450,00m2.	Dario Francio	13165
	03	450,00m2.	Dario Francio	13166
	04	450,00m2.	Dario Francio	13167
	05	600,00m2.	Dario Francio	13168
	06	784,97m2.	Dario Francio	13169
	07	565,95m2.	Dario Francio	13170
	08	668,70m2.	Luiz Carlos Ferro	13124
	09	595,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13125
	10	610,42m2.	Luiz Carlos Ferro	13126
	11	595,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13127
	12	552,15m2.	Luiz Carlos Kampf	13232
	13	595,00m2.	Luiz Carlos Kampf	13233
	14	493,95m2.	Luiz Carlos Kampf	13234
	15	867,12m2.	Luiz Carlos Kampf	13235
	16	787,90m2.	Luiz Carlos Ferro	13128
	17	1.042,42m2.	Prefeitura Municipal de Caça dor	3/12873

SEGUE

CONTINUAÇÃO				
Quadra	Lote	Área	Transferido para	Matrícula
"11-A"	18	675,00m2.	Prefeitura Municipal de Caça dor	3/12873
	19	675,00m2.	Prefeitura Municipal de Caça dor	3/12873
	20	675,00m2.	Prefeitura Municipal de Caça dor	3/12873
	21	675,00m2.	Prefeitura Municipal de Caça dor	3/12873
	22	675,00m2.	Luiz Carlos Ferro	13129
	23	675,00m2.	Osório Elias Timmermann	13160
	24	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13328
	25	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13329
	26	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13330
	27	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13331
	28	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13332
	29	810,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13333
	30	740,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13334
	"12"	01	667,40m2.	Dorvalino Zanol
02		450,00m2.	Paulo Roman Ros	13379
03		891,85m2.	Valdemir José Lazaris	13180
04		726,75m2.	Dorvalino Zanol	13290
"13"	01	940,00m2.	Iolanda Carvalho Fontana	13181
	02	600,00m2.	Marcelo Carvalho Fontana	13182
	03	600,00m2.	Ronaldo Carvalho Fontana	13183
	04	600,00m2.	Marcia Carvalho Fontana	13184
	05	600,00m2.	Valmor Fontana	13185
	06	600,00m2.	Valmor Fontana	13186
	07	600,00m2.	Valmor Fontana	13187
	08	600,00m2.	Vitorino Carlos Fontana	13188
	09	600,00m2.	Vitorino Carlos Fontana	13189
	10	600,00m2.	Renato Carlos Santi	13249
	11	600,00m2.	Renato Carlos Sãnti	13250
	12	600,00m2.	Renato Carlos Santi	13251
	13	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13256
	14	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13257

SEGUE

(ficha 5)

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Transferido para</u>	<u>Matrícula</u>
"13"	15	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13258
	16	1.020,00m2.	Valdemar Fabiani	13259
	17	1.360,00m2.	João Batista Ribeiro Beldelin	13399
	18	600,00m2.	João Batista Ribeiro Bendelin	13400
	19	600,00m2.	João Batista Ribeiro Bendelin	13401
	20	600,00m2.	James Carlos Boscari	13225
	21	600,00m2.	Ivano João Bortolini	13221
	22	600,00m2.	Olindo João Piacentini	13224
	23	600,00m2.	Sirlei Beatriz Sorgatto	13252
	24	600,00m2.	João Augustinho da Luz Neto	13177
	25	600,00m2.	João Augustinho da Luz Neto	13178
	26	600,00m2.	João Augustinho da Luz Neto	13179
	27	600,00m2.	João Waldyr Luz	13174
	28	600,00m2.	João Waldyr Luz	13175
	29	600,00m2.	João Waldyr Luz	13176
	30	600,00m2.	Carlos Evandro Luz	13172
	31	600,00m2.	Carlos Evandro Luz	13173
	32	600,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13326
	33	860,00m2.	Vitor Hugo Balvedi	13327
	34	645,00m2.	Valdemar Fabiani	13260
	35	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13261
	36	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13262
	37	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13263
	38	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13264
"14"	01	800,00m2.	Valdemar Fabiani	13265
	02	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13266
	03	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13267
	04	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13268
	05	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13269
	06	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13270
	07	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13271

SEGUE

CONTINUAÇÃO					
Quadra	Lote	Área	Transferido para	Matrícula	
"14"	08	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13272	
	09	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13273	
	10	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13274	
	11	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13275	
	12	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13276	
	13	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13277	
	14	600,00m2.	Claudio Rogério Araldi	13353	
	15	600,00m2.	Claudio Rogério Araldi	13354	
	16	600,00m2.	Claudio Rogério Araldi	13355	
	17	600,00m2.	Valdemar Fabiani	13278	
	18	541,00m2.	Plinio Fabiani	13313	
	19	494,12m2.	Plinio Fabiani	13314	
	20	612,50m2.	Plinio Fabiani	13315	
	21	770,00m2.	Renato Carlos Santi	13245	
	22	525,00m2.	Renato Carlos Santi	13246	
	23	525,00m2.	Renato Carlos Santi	13247	
	24	525,00m2.	Renato Carlos Santi.	13248	
	"15"	01	536,50m2.	Lindomar Manera Carmen Albina Manera	13378
		02	438,75m2.	Valdemar Fabiani	13279
		03	446,25m2.	Valdemar Fabiani	13280
		04	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13281
		05	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13282
		06	450,00m2.	Valdemar Fabiani	13283
	"16"	01	640,00m2.	Delmar Ingo Niederauer	13455
02		640,00m2.	Delmar Ingo Niederauer	13456	
03		640,00m2.	Telmo Muniz	13426	
04		640,00m2.	Telmo Muniz	13427	
05		510,00m2.	Demetrio Burtet	13407	
06		510,00m2.	Demetrio Burtet	13408	
07		700,00m2.	Demetrio Burtet	13409	
"17"	01	491,68m2.	Imar Rocha	13202	

SEGUE  
(ficha 6)

## CONTINUAÇÃO

Quadra	Lote	Área	Transferido para	Matrícula
"17"	02	596,16m2.	Imar Rocha	13203
	03	517,87m2.	Imar Rocha	13204
	04	480,82m2.	Imar Rocha	13205
	05	456,15m2.	Imar Rocha	13206
	06	450,00m2.	Imar Rocha	13207
	07	600,00m2.	Imar Rocha	13208
	"18"	01	577,50m2.	Eloi Menestrina
02		592,50m2.	Eloi Menestrina	13582
03		607,50m2.	Imar Rocha	13209
04		622,50m2.	Imar Rocha	13210
05		637,50m2.	Imar Rocha	13211
06		652,50m2.	João Batista Ribeiro Bendelin	13402
07		667,50m2.	João Batista Ribeiro Bendelin	13403
08		972,00m2.		
"19"	01	450,00m2.	Euclides Pedro Rigo	13135
	02	435,75m2.	Doreni Isaias Caramori	13382
	03	420,00m2.	Doreni Isaias Caramori	13383
	04	420,00m2.	Doreni Isaias Caramori	13384
	05	12.423,79m2.	Luiz Eugenio Rossa Beltrami	13442
	A	275,00m2.	Carlos Evandro Luz	13485
	B	393,37m2.	Carlos Evandro Luz	13486
	C	302,00m2.	Imar Rocha	13212
	D	477,76m2.	Imar Rocha	13213

Caçador, 21 de novembro de 1989. Dou fê. Oficial Titular:  
CAF/pcb.

=====

AVERBAÇÃO 3/12873 - ÁREAS PÚBLICAS. Em decorrência do registro do LOTEAMENTO "LUCIANO REICHMANN", passam a integrar o domínio do Município de Caçador-SC, na condição de áreas públicas, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19-12-1979 - "Lei do Parcelamento do Solo Urbano" - : Os lotes nºs. 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 11-A, num total de 3.742,42 m2., e a área de 23.214,77m2., de limitada no mapa do loteamento, para uso institucional e área verde, e mais a área de 62.006,00 m2., que se constitui nas ruas do referido loteamento; tendo sido doado à Prefeitura Municipal de Caçador, ainda a área de 7.266,00 m2., (Feira Livre) constante da matrícula nº 5570 deste Registro Geral, através do registro nº 3/5570. Caçador, 21 de novembro de 1989. Dou fê. Oficial Titular:

SEGUIE

## CONTINUAÇÃO

AVERBAÇÃO 4/12873 - CANCELAMENTO. Conforme autorização da Prefeitura Municipal de Caçador, arquivada e prenotada neste Cartório sob nº 27.769, fica averbado o cancelamento da Hipoteca em 1º grau, constante do registro nº 1/12873, somente com referência aos lotes nºs. 1, 3, 18 e 20 da Quadra "1" do Loteamento LUCIANO REI CHMANN, em decorrência de que com respeito aos mencionados lotes, foram cumpridas as obrigações constantes da escritura pública de instituição de hipoteca que deu origem ao referido registro nº 1/12873. Caçador, 06 de dezembro de 1989. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

AVERBAÇÃO 5/12873 - CANCELAMENTO. Conforme autorização da Prefeitura Municipal de Caçador, arquivada e prenotada neste Cartório sob nº 27.777, fica averbado o cancelamento da Hipoteca em 1º grau, constante do registro nº 1/12873, somente com referência aos lotes C e D, do Loteamento "LUCIANO REICHMANN", em decorrência de que com respeito aos mencionados lotes, foram cumpridas as obrigações constantes da escritura pública de instituição de hipoteca que deu origem ao referido registro nº 1/12873. Caçador, 06 de dezembro de 1989. Dou fé. Oficial Titular: CAF/pcb.

AVERBAÇÃO 6/12873 - DESMEMBRAMENTO E CANCELAMENTO. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 28.880, instruído com documentos comprobatórios, fica averbado o desmembramento de 6.090,00 m<sup>2</sup>, da área de 23.214,77 m<sup>2</sup>, constante da averbação 3/12873, (Alvará Municipal nº 314/90) nos termos da Lei 32/80 de 26-11-80; de cuja área a Prefeitura Municipal de Caçador-SC também autorizou o cancelamento, que ora fica averbado, da Hipoteca em 1º grau, constante do registro 1/12873, em decorrência de que com respeito a referida área desmembrada, foram cumpridas as obrigações constantes da escritura pública de instituição de hipoteca que deu origem ao referido registro 1/12873; área esta de 6.090,00 m<sup>2</sup>, que foi desafetada, e transferida, por doação, para ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, pelo registro nº 3/13776 deste Registro Geral; restando assim, um saldo de 17.124,77 m<sup>2</sup> da mencionada área de 23.214,77 m<sup>2</sup>. Caçador, 10 de dezembro de 1990. Dou fé. Oficial Titular: CAF/iem.

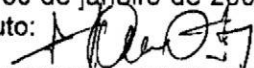
AVERBAÇÃO 7/12873 - CANCELAMENTO. Conforme autorização da Prefeitura Municipal de Caçador, arquivada e prenotada neste Cartório sob nº 40.024, fica averbado o cancelamento da Hipoteca em 1º grau, constante do registro nº 1/12873, somente com referência a parte do saldo de 17.124,77m<sup>2</sup>, constante da averbação 6/12873, parte esta com 4.041,00m<sup>2</sup>, em decorrência de que com respeito da referida área liberada, foram cumpridas as obrigações constantes da escritura pública de instituição de hipoteca que deu origem ao referido registro 1/12873. Caçador, 17 de dezembro de 1991. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

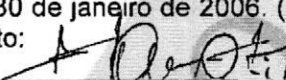
AVERBAÇÃO 8/12873 - DESMEMBRAMENTO. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 40.025, instruído com documentos comprobatórios, fica averbado o desmembramento de 4.041,00m<sup>2</sup>, liberado da hipoteca, conforme averbação 7/12873, parte do saldo de 17.124,77m<sup>2</sup>, cuja área desmembrada, foi devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal (Alvará nº 1017/91), nos termos da Lei nº 32/80, de 26-11-80; restando assim um saldo de 13.083,77 m<sup>2</sup>, do mencionado saldo de 17.124,77m<sup>2</sup>. Obs. Sendo que a área desmembrada de 4.041,00m<sup>2</sup>, passa a ser objeto da matrícula nº 14712. Caçador, 17 de dezembro de 1991. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

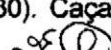
SEGRE

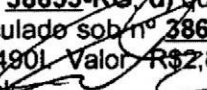
(Ficha 7)

CONTINUAÇÃO

**AVERBAÇÃO 9/12873 - CANCELAMENTO.** Conforme autorização da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, arquivada e prenotada neste Ofício sob nº 61.183, em 27-01-2006, **fica averbado** o cancelamento da hipoteca em 1º grau, constante do registro nº 1/12873, somente com referência a parte do saldo de 13.083,77m<sup>2</sup>, constante da averbação nº 8/12873, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, parte esta com **6.160,00m<sup>2</sup>**, em decorrência de que com respeito a referida área, foram cumpridas as obrigações constantes da escritura pública de instituição de hipoteca que deu origem ao referido registro nº 1/12873. Caçador, 30 de janeiro de 2006. (Emolumentos: Isento). Dou fé. Francisco Maceno. Oficial Substituto:   
FM.

**AVERBAÇÃO 10/12873 - DESMEMBRAMENTO.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 61.199, em 30-01-2005, instruído com documentos comprobatórios, **fica averbado** com fundamento no art. 167, inciso II, item 4 da lei 6.015/73 - "Lei dos Registros Públicos", de acordo com a Planta elaborada pelo técnico em agrimensura, Luiz Carlos Bittencourt, em dezembro/2005, e aprovação da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, nos termos do Decreto nº 3.402, de 27 de dezembro de 2005, **o desmembramento da área de 13.083,77m<sup>2</sup>** (averbação 8/12873) de propriedade do MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, em **02 (duas) partes distintas**, como segue: **6.160,00m<sup>2</sup>**, liberado da hipoteca, conforme averbação 9/12873, passa a ser objeto da matrícula nº 24111-RG., e **6.923,77m<sup>2</sup>**, cuja área ainda permanece com hipoteca, passa a ser objeto da matrícula nº 24112-RG. Caçador, 30 de janeiro de 2006. (Emolumentos: Isento). Dou fé. Francisco Maceno. Oficial Substituto:   
FM.

**AV-11/12873 - TRANSFERÊNCIA** referente ao lote nº 17 da quadra 11-A. Consoante documentação arquivada neste Ofício sob nº 118.593 em 11/12/2020, **fica averbado** que o referido Lote nº 17 da Quadra "11-A", com a área de **1.042,42m<sup>2</sup>**, foi matriculado sob nº **38594-RG**. (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº GAC17822-8QBK. Valor: R\$2,80). Caçador, 21 de dezembro de 2020. Dou fé. Eduarda da Silva Rosa - Escrevente: 

**AV-12/12873 - TRANSFERÊNCIA** referente aos lotes nºs 18, 19, 20 e 21, da quadra 11-A. Consoante documentação arquivada neste Ofício sob nº 119.004 em 20/01/2021, **fica averbado** o que segue: a) que o Lote nº 18 da Quadra "11-A", com a área de **675,00m<sup>2</sup>**, foi matriculado sob nº **38653-RG**; b) que o Lote nº 19 da Quadra "11-A", com a área de **675,00m<sup>2</sup>**, foi matriculado sob nº **38654-RG**; c) que o Lote nº 20 da Quadra "11-A", com a área de **675,00m<sup>2</sup>**, foi matriculado sob nº **38655-RG**; d) que o Lote nº 21 da Quadra "11-A", com a área de **675,00m<sup>2</sup>**, foi matriculado sob nº **38656-RG**. (Emolumentos: Isento). (Selo pago - 1 ato - nº GAC20094-4901. Valor: R\$2,82). Caçador, 22 de janeiro de 2021. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial: 

SEGUIE



REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 144.866,91 m<sup>2</sup>. (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), situado nesta cidade, confrontando: ao Norte, com o loteamento Vila Santa Izabel ao Sul, com terrenos de herdeiros de José Figuerôa; ao Leste, com a rua Henrique Júlio Berger, Grupo Escolar Henrique Júlio Berger, e o loteamento Monte Líbano e com terrenos da Rádio Caçanjurê, e ao Oeste com a Cibrazem, Rede Ferroviária Federal S/A., com as principais vias de acesso, com as ruas Hermínio Maffessoni e Sebastião G. Nascimento. **PROPRIETÁRIA:** a firma CORTUME CAÇADOR S/A, com sede nesta cidade de Caçador.

**REGISTRO ANTERIOR:** Sob nº 5.261, fls. 145, do livro 3-C, deste Cartório. Caçador, 14 de janeiro de 1982. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

REGISTRO 1/5588 - **LOTEAMENTO**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme requerimento prenotado sob nº instruído com os documentos necessários, devidamente depositados neste Cartório, em observância a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; já tendo sido publicado o respectivo Edital e transcorrido o prazo de impugnação. **DENOMINAÇÃO:** LOTEAMENTO VILA BUSATO. **APROVADO:** Em 10 de novembro de 1981, pela Prefeitura Municipal. **DESCRICÇÃO:** O referido loteamento é constituído por 259 (duzentos e cinquenta e nove) lotes, assim discriminados:

Quadra	Lote	Área	Matrícula
A	01	360,37 m2	12012
	02	329,87 m2	12013
	03	360,00 m2	29832
	04	360,00 m2	9378
	05	360,00 m2	9091
	06	360,00 m2	9092
	07	360,00 m2	8932
	08	390,00 m2	7882
	09	405,00 m2	29833
B	01	435,00 m2	10414
	02	360,00 m2	10415
	03	360,00 m2	10416
	04	360,00 m2	10417
	05	360,00 m2	10560
	06	360,00 m2	10561
	07	360,00 m2	29834
	08	442,50 m2	29835
C	--	1.453,30 m2	33860 (Prefeitura)
D	01	523,00 m2	12161
	02	364,53 m2	8020
	03	364,53 m2	9739
	04	364,53 m2	7964
	05	364,53 m2	8026
	06	364,53 m2	7718
	07	364,53 m2	8324
	08	364,53 m2	9904
	09	430,00 m2	8225
	10	402,30 m2	9498
	11	452,50 m2	8760
	12	364,53 m2	8177

"LOTEAMENTO VILA BUSATO"

MATRÍCULA N.º  
5588

SEGUE NO VERSO



## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Matrícula</u>
D	13	364,53 m2.....	9194
	14	364,53 m2.....	8655
	15	364,53 m2.....	8052
	16	364,53 m2.....	8931
	18	364,53 m2.....	9417
	19	467,50 m2.....	9497
	20	408,37 m2.....	8656
E	01	427,50 m2.....	24623
	02	370,50 m2.....	24624
	03	370,50 m2.....	8027
	04	370,50 m2.....	8147
	05	370,50 m2.....	7627
	06	370,50 m2.....	8055
	07	370,50 m2.....	9068
	08	370,50 m2.....	7619
	09	370,50 m2.....	7617
	10	448,50 m2.....	7767
F	01	385,00 m2.....	9072
	02	467,00 m2.....	10628
	03	387,50 m2.....	9374
	04	387,50 m2.....	9490
	05	387,50 m2.....	9581
	06	387,50 m2.....	20657
	07	387,50 m2.....	8028
	08	387,50 m2.....	8325
	09	387,50 m2.....	14175
	10	387,50 m2.....	10396
	11	406,00 m2.....	9177
	12	502,00 m2.....	9661
G	01	472,00 m2.....	8750
	02	350,00 m2.....	9407
	03	462,00 m2.....	10947
	04	434,00 m2.....	13472
	05	489,00 m2.....	10840
	06	468,00 m2.....	10810
	07	520,00 m2.....	10243
	08	471,25 m2.....	15736
	09	386,25 m2.....	17380
	10	486,30 m2.....	9474
	11	386,25 m2.....	7719
	12	471,25 m2.....	9237
	13	442,00 m2.....	8266
	14	556,00 m2.....	8369
	15	412,00 m2.....	10248
	16	552,50 m2.....	12988
	17	586,30 m2.....	9621
	18	355,00 m2.....	7628
H	01	465,75 m2.....	9660
	02	406,40 m2.....	9406
	03	431,37 m2.....	10432
	04	472,50 m2.....	7979
	05	420,00 m2.....	7616
	06	420,00 m2.....	11195
	07	420,00 m2.....	9405
	08	456,75 m2.....	10270
	09	470,25 m2.....	29378
	10	356,25 m2.....	8884
	11	373,50 m2.....	8761
	12	448,00 m2.....	9778
	13	373,50 m2.....	7683
	14	356,25 m2.....	8562

SEQUE

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Matrícula</u>
H	15	415,62 m2.....	8292
	16	420,00 m2.....	9419
	17	420,00 m2.....	7618
	18	420,00 m2.....	8319
	19	399,00 m2.....	29836
I	01	342,12 m2.....	8063
	02	399,75 m2.....	8211
	03	419,25 m2.....	11428
	04	438,75 m2.....	9036
	05	458,25 m2.....	8984
	06	477,75 m2.....	9423
	07	497,25 m2.....	12425
	08	516,75 m2.....	8973
	09	536,25 m2.....	8719
	10	606,90 m2.....	12419
	11	536,25 m2	----
	12	606,90 m2	----
J	01	473,00 m2.....	8157
	02	339,00 m2.....	8158
	03	453,50 m2.....	8159
	04	381,50 m2.....	8160
	05	394,75 m2.....	8161
	06	330,00 m2.....	8880
	07	521,60 m2.....	10879
	08	460,75 m2.....	9377
	09	413,00 m2.....	9376
	10	399,00 m2.....	8162
	11	447,00 m2.....	8163
	12	399,00 m2.....	8164
	13	413,00 m2.....	8165
	14	440,50 m2.....	9790
	15	339,07 m2.....	8166
L	01	440,50 m2.....	10218
	02	460,62 m2.....	29837
	03	428,12 m2.....	29838
	04	350,00 m2.....	11384
	05	375,25 m2.....	11150
	06	402,00 m2.....	10244
	07	375,25 m2.....	8563
	08	350,00 m2.....	10848
	09	428,12 m2.....	7920
	10	503,62 m2.....	8525
	11	581,00 m2.....	8526
	12	413,40 m2.....	8044
	13	413,00 m2.....	8045
	14	413,40 m2.....	8046
	15	497,50 m2.....	11469
	16	377,00 m2.....	11470
	17	399,00 m2.....	10527
	18	377,00 m2.....	12416
	19	486,00 m2.....	8885
	20	454,00 m2.....	10413
M	01	452,25 m2.....	8649
	02	357,00 m2.....	8650
	03	406,25 m2.....	8651
	04	375,25 m2.....	9657
	05	368,00 m2.....	9475
	06	345,50 m2.....	11824
	07	300,12 m2.....	11443

SEGUIE

## CONTINUAÇÃO

<u>Quadra</u>	<u>Lote</u>	<u>Área</u>	<u>Matrícula</u>
M	08	416,75 m2.....	11825
	09	500,00 m2.....	12191
	10	311,25 m2.....	9491
	11	407,00 m2.....	10529
	12	391,50 m2.....	11495
N	01	465,00 m2.....	8517
	02	372,00 m2.....	8762
	03	372,00 m2.....	7859
	04	372,00 m2.....	8702
	05	372,00 m2.....	8720
	06	372,00 m2.....	9267
	07	372,00 m2.....	8867
	08	372,00 m2.....	10995
	09	372,00 m2.....	9115
	10	372,00 m2.....	9656
	11	372,00 m2.....	10898
	12	372,00 m2.....	7800
	13	372,00 m2.....	8057
	14	372,00 m2.....	8239
	15	372,00 m2.....	9082
	16	392,00 m2.....	11358
	17	337,50 m2.....	9737
	18	333,50 m2.....	9738
	19	356,20 m2.....	8763
	20	402,00 m2.....	8943
	21	855,50 m2.....	11072
	22	796,50 m2.....	11791
	23	567,00 m2.....	11283
	24	472,50 m2.....	10337
O	01	432,56 m2.....	9886
	02	353,50 m2.....	23107
	03	435,00 m2.....	23140
	04	435,50 m2.....	22359
	05	549,75 m2.....	7934
	06	429,00 m2.....	23879
	07	489,00 m2.....	7858
	08	495,00 m2.....	9178
	09	426,00 m2.....	11282
	10	304,50 m2.....	11539
	11	301,02 m2.....	9507
	12	307,77 m2.....	12725
	13	423,00 m2.....	12257
	14	420,00 m2.....	13706
	15	281,00 m2.....	10366
	16	301,02 m2.....	8194
	17	281,00 m2.....	29839
	18	420,00 m2.....	29840
	19	489,00 m2.....	8764
	20	495,00 m2.....	7720
	21	435,00 m2.....	12579
	22	333,30 m2.....	9532
P	01	364,60 m2	12118 (Prefeitura)
	02	287,50 m2	12119 (Prefeitura)
	03	396,00 m2	12705 (Prefeitura)
	04	507,00 m2	12706 (Prefeitura)
	05	543,00 m2	13762 (Prefeitura)
	06	580,00 m2	(Prefeitura)
	07	571,00 m2	(Prefeitura)
	08	429,00 m2	(Prefeitura)
	09	393,00 m2	(Prefeitura)

SEQUE

FICHA Nº

3-5588

RUBRICA

## CONTINUAÇÃO

Quadra	Lote	Área	Matrícula
P	10	348,00 m2	18940 (Prefeitura)
	11	353,50 m2	18941 (Prefeitura)
	12	308,12 m2	18942 (Prefeitura)
	13	284,75 m2	18943 (Prefeitura)
	14	326,30 m2	18944 (Prefeitura)
	15	284,75 m2	18945 (Prefeitura)
	16	308,12 m2	18946 (Prefeitura)
	17	353,00 m2	18947 (Prefeitura)
	18	348,00 m2	18948 (Prefeitura)
	19	393,00 m2	18949 (Prefeitura)
	20	429,00 m2	18950 (Prefeitura)
	21	471,00 m2	18951 (Prefeitura)
	22	719,50 m2	18952 (Prefeitura)
	23	546,00 m2	(Prefeitura)
	24	543,00 m2	(Prefeitura)
	25	591,25 m2	16467 (Prefeitura)
(vide mats. 16464/16465)...	26	331,50 m2	Desmbr. (Prefeitura)
	27	361,00 m2	13457 (Prefeitura)
	28	331,50 m2	13458 (Prefeitura)
	29	450,00 m2	(Prefeitura)
	30	510,00 m2	12117 (Prefeitura)
	31	396,00 m2	12120 (Prefeitura)
	32	287,50 m2	12121 (Prefeitura)
Q	01	462,50 m2	9181
	02	336,00 m2	15715
	03	343,75 m2	29841
	04	387,50 m2	29842
	05	420,00 m2	9093
	06	492,00 m2	9375
	07	594,00 m2	9069
	08	702,00 m2	9070
	09	798,00 m2	9736
	10	780,00 m2	29843
	11	780,00 m2	8293
	12	630,00 m2	8051
	13	549,00 m2	29844
	14	702,00 m2	9936
	15	415,62 m2	3794
	16	421,87 m2	9292
	17	408,00 m2	8320
	18	402,00 m2	10662
	19	384,00 m2	10663
	20	357,00 m2	11606
	21	357,50 m2	29845
	22	420,75 m2	11429
	23	396,00 m2	10984
	24	364,00 m2	29846
	25	390,00 m2	10338

Caçador, 14 de janeiro de 1982. Dou fé. Oficial Titular:  
CAF/fm.

=====

AVERBAÇÃO 2/5588 - ÁREAS PÚBLICAS. Passam a integrar o domínio Municipal, a área de 35.643,00 m2., utilizada pelo arrendamento, a quadra "C", e todos os lotes da quadra "P", do referido loteamento. Caçador, 14 de janeiro de 1982. Dou fé. Oficial Titular:  
CAF/fm.

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

**AVERBAÇÃO 3/5588 - TRANSFERÊNCIA.** Conforme Alvará Judicial da 1ª Vara desta Comarca, arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 13.724, instruído com escritura pública de Ata, lavrada no 1º Tabelionato local, às fls. 146 verso, do livro nº 101, em 20-05-82, fica o presente loteamento transferido para: Catarina Busato Bordignon, 7,5%, Nalci Busato Daros, 7,5%, Maria Busato, 7,5%, João Busato, 7,5%, Nair Busato Batista, 7,5%, Humberto Busato, 25%, Anacleto Busato, 15% e para Jandir Busato, 22,5%. Caçador, 16 de março de 1983. Dou fé. Oficial Titular:

CAF/fm.

**AVERBAÇÃO 4/5588 - CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIA:** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Cartório sob nº 14.636, instruído com certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal, fica fazendo parte integrante do lote nº 18, da quadra "G", uma casa de alvenaria, coberta com telhas de cimento amianto "eternit" medindo 81,25m<sup>2</sup>, de nº 225 para a rua Hermínio Maffessoni, de cuja construção o IAPAS expediu o Certificado de Quitação nº 176065, série "B", de propriedade de CIRO JOSÉ PRIGOL e ROBERTO PEDOTT, brasileiros industriais, residentes nesta cidade. Caçador, 29 de setembro de 1983. Dou fé. Oficial Titular:

CAF/fm.

**AV-5/5588 - ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVA DA QUADRA "C".** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 98.216 em 09/10/2015, **fica averbado** que em decorrência do registro do Loteamento Vila Busato, a **QUADRA "C"** com a área de **1.453,00m<sup>2</sup>** foi caracterizada como **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL**, passando a ser objeto da matrícula nº 33860-RG. (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº DZX15515-7SA4). Caçador, 09 de outubro de 2015. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente:

SEGUIE



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º  
13762

FICHA  
N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 543,00 m2., (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), situa do nesta cidade, constituído pelo lote nº 5, da quadra "P", do Loteamento Vila Busato, aprovado pela Prefeitura Municipal em 10-11-81, com frontando: Frente, com a rua "F", com 12,00 metros; Fundos, com o lote nº 24, com 12,00 metros; Lado Direito, com o lote nº 4, com 45,50 metros; Lado Esquerdo, com o lote nº 6, com 45,00 metros. = = = = = PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CGC/MF sob nº. 83.074. 302/0001-31. = = = = = REGISTRO ANTERIOR: Sob nº 2/5588 deste Registro Geral. Caçador, 22 de junho de 1990. Dou fé. Oficial Maior: *[Signature]*  
FM/pcb.

AVERBAÇÃO 1/13762 - DESAFETAÇÃO. O presente imóvel foi desafetado nos termos do art. 1º da Lei nº 329, de 23-05-90, con forme consta da escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Co marca, às fls. 168 verso, do livro nº 144, em 06-06-90. Caçador, 22 de junho de 1990. Dou fé. Oficial Maior: *[Signature]*  
FM/pcb.

REGISTRO 2/13762 - DOAÇÃO, sobre a totalidade do imóvel objeto da pre sente matrícula, conforme escritura pública, já ca racterizada na averbação nº 1/13762. DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, já qualificada, representada pelo Prefeito Municipal Lucir Telmo Christ, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente nes ta cidade, devidamente autorizado a fazer esta doação, conforme Lei nº 329, de 23-05-90. DONATÁRIA: RADIO CAÇANJURÊ LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 83.057.794/0001-57, representada pe lo seu diretor geral Francisco de Assis Berti, CPF nº 056.332.069-91, brasileiro, casado, industrial, residente em Videira-SC.- VALOR: Cr\$ 17.100,00. Caçador, 22 de junho de 1990. Dou fé. Oficial Maior: *[Signature]*  
FM/pcb.


REGISTRO 3/13762 - PERMUTA, sobre a totalidade do imóvel objeto da pre sente matrícula, conforme escritura pública, lavra da no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 179 verso, do livro nº 144, em 13-07-90. TRANSMITENTE: RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA., já qualificada e igualmente representada. ADQUIRENTES: ANTONIO MOREIRA DE ANDRADE e sua mulher ROSANE YAREMA MOREIRA DE ANDRADE, brasileiros, casados pe lo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/ 77, cujo pacto antenupcial se encontra devidamente registrado neste Cartório, no livro competente nº 3, Registro Auxiliar, sob nº 2635, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 031.709.939-68. VALOR: Cr\$ 17.100,00. Obs. Sendo que a transmitente fica pertencendo o imóvel constante da matrícula número 13801. Caçador, 18 de julho de 1990. Dou fé. Oficial Maior: *[Signature]*  
FM.


REGISTRO 4/13762 - COMPRA E VENDA, sobre a totalidade do imóvel obje to da presente matrícula, conforme escritura públi ca, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 57, do livro nº 159, em 08-04-1992. TRANSMITENTES: ANTONIO MOREIRA DE ANDRADE - e sua mulher ROSANE YAREMA MOREIRA DE ANDRADE, brasileiros, casados pe lo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se devidamente registrado - neste Ofício sob nº 2635, Registro Auxiliar, ele agropecuarista, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 031.709.939-68,

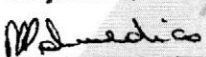
MATRÍCULA N.º  
13762

SEGUE NO VERSO

## CONTINUAÇÃO

representados por seu procurador Domingos Dalla Santa, conforme procuração lavrada no 1º Ofício de Notas local, às fls. 163, do livro nº 94, datada de 22-01-91. ADQUIRENTE: EDSON DONIZETI DALLA SANTA, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, inscrito no CPF nº 558.038.069-00. VALOR: Cr\$ 1.200.000,00. Caçador, 08 de maio de 1992. Dou fé. Oficial Maior:   
FM/iem.

AVERBAÇÃO 5/13762 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL POR CASAMENTO. Conforme escritura pública de Pacto Antenupcial, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 152, do livro nº 006, em 13-10-1994, e Certidão de Casamento de nº 1.251, fls. 126 verso, do livro B-Auxiliar-06, do Registro Civil desta Comarca, fica averbado que o proprietário EDSON DONIZETTI DALLA SANTA casou com Dagmar Faustino, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, permanecendo a cônjuge a assinar-se o seu nome de solteira DAGMAR FAUSTINO; ficando assim alterado o estado civil do mesmo de solteiro para casado. Sendo que a referida Escritura Pública de Pacto Antenupcial encontra-se devidamente registrado neste Ofício, no livro competente nº 3 Registro Auxiliar, sob nº 4916. Caçador, 03 de fevereiro de 1995. Dou fé. Oficial Maior:   
FM/iem.

REGISTRO 6/13762 - PERMUTA, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, desta Comarca, às fls. 128/130, do livro nº 239-E, em 02-06-2000. TRANSMITENTE: EDSON DONIZETTI DALLA SANTA, brasileiro, casado com Dagmar Faustino, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se devidamente registrado neste Ofício no livro competente nº 3, Registro Auxiliar, sob nº 4916, ele gerente de informática, inscrito no CPF sob nº 558.038.069-00, ela cabeleireira, inscrita no CPF sob nº 739.853.179-68, residentes nesta cidade. ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, inscrito no CNPJ sob nº 08.833.074.302/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Onélio Francisco Menta, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 006.631.909-91, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.422 de 22-12-1999 e transcrita na escritura. VALOR: R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais). (Protocolo nº 47.500). Caçador, 11 de julho de 2000. (Sem-Emolumentos). Dou fé. Escrevente:   
MTPD.

SEGUE



REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

37.587

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de **240,04m<sup>2</sup>** representado pelo "Lote 5-B" da planta do desdobro do imóvel, situado a Rua Marechal Hermes, estando localizado a 57,00 metros da esquina para a Rua Hilário Baú, nesta Cidade de Caçador/SC, dentro das seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.037.541,41m e E 498.075,07m; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 37586, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°59'55" e 21,40 metros até o vértice 4, de coordenadas N 7.037.548,02m e E 498.054,72m; 198°14'03" e 11,12 metros até o vértice 5, de coordenadas N 7.037.537,47m e E 498.051,24m; deste, segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 30898, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°36'14" e 21,40 metros até o vértice 6, de coordenadas N 7.037.530,65m e E 498.071,52m; deste, segue confrontando com Rua Marechal Hermes, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°16'12" e 11,33 metros até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Inscrição Municipal:** 001.05.051.0253.001.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 167, Centro, nesta cidade de Caçador/SC.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 30897 do Registro Geral deste Ofício Imobiliário. (Protocolo nº 115.825 em 27/04/2020). (Emolumentos: Isento). Caçador, 26 de maio de 2020. Dou fé. Rafael Juliano Piccinini - Escrevente.

MATRÍCULA Nº  
37.587

Continua no verso





REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º

8541

FICHA

N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 384,00 m<sup>2</sup>. (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situa do nesta cidade, do lado par da rua Lages, constituído pelo lote nº 1, da planta do desmembramento do imóvel, confrontando: Frente, com a rua Lages, com 13,20 metros; Fundos, com o lote nº 15, com 13,80 metros; Lado Direito, com Ophir Macedo, com 28,50 metros; Lado Esquerdo com o lote nº 2, com 30,70 metros. = = = = =

**PROPRIETÁRIOS:** CLEMENTE IRACI VIERZBICKI e sua mulher MIRACY CASSOL VIERZBICKI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 134.729.179-20. = = = = =

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registrado sob nº 1/7843 neste Registro Geral. = =

**OBSERVAÇÃO:** O presente imóvel resulta de desmembramento, devidamente aprovado pela Prefeitura local, conforme Alvará de nº 642/84, nos termos da Lei Municipal nº 32/80, de 26-11-80. Caçador, 26 de fevereiro de 1985. Dou fé. Oficial Titular: CAF/fm.

REGISTRO 1/8541 - **DOAÇÃO**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 174, do livro nº 138, em 28-03-89. **TRANSMITENTES:** CLEMENTE IRECI VIERZBICKI e sua mulher MIRACY CASSOL VIERZBICKI, já qualificados. **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CGC/MF nº 83.074.302/0001-31, representada pelo Prefeito Municipal, sr. Lucir Telmo Christ, CPF nº 004.309.199-72, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade. **VALOR DO CONTRATO:** NCz\$ 600,00. **VALOR FISCAL:** NCz\$ 637,21, que se refere a esta transação, e a transação constante do registro nº 1/8548. Caçador, 17 de novembro de 1989. Dou fé. Oficial Maior: FM/pcb.

AVERBAÇÃO 2/8541 - **DESAFETAÇÃO**. O presente imóvel foi desafetado, nos termos da Lei nº 297, de 18 de dezembro de 1989, arquivada no 1º Tabelionato local, ficando assim transformado a sua categoria, de bem inalienável, para dominical ou patrimonial disponível Caçador, 28 de maio de 1990. Dou fé. Oficial Maior: FM/pcb.


REGISTRO 3/8541 - **DOAÇÃO**, sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Tabelionato desta Comarca, às fls. 137 verso, do livro número 144, em 07-03-90. **DOADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, já qualificada, e igualmente representada, autorizado a fazer esta doação, conforme Lei Municipal nº 297, de 18 de dezembro de 1989.- **DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO BERGER, com sede nesta cidade inscrita no CGC/MF sob nº 78.496.825/0001-36, representada por seu presidente Erico Lopes Xavier, brasileiro, casado, encanador, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 194.812.339-87. **VALOR DO CONTRATO:** NCz\$ 600,00. **VALOR FISCAL:** NCz\$ 10.000,00. Caçador, 28 de maio de 1990. Dou fé. Oficial Maior: FM/pcb.

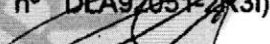
**AV-4/8541 - RETIFICAÇÃO DE NOME.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 93.047 em 11/08/2014, fica averbada a retificação do nome do doador constante do R-3 supra, qual seja: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR.** (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº DLA92049-0GMH). Caçador, 19 de agosto de 2014. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial:

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
8541

## CONTINUAÇÃO

**AV-5/8541 - REVERSÃO.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 93.047 em 11/08/2014, instruído com documentos competentes, fica averbada a reversão do imóvel objeto da presente matrícula ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.293, de 18 de setembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.141, de 16 de julho de 2014, ficando sem efeito, para todo e qualquer fim, o R-4 supra. (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº DLA92050-UPS5). Caçador, 19 de agosto de 2014. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial: 

**AV-6/8541 - NÚMERO DA INSCRIÇÃO CADASTRAL.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 93.047 em 11/08/2014, instruído com documento competente, fica averbado que o número da inscrição cadastral do imóvel objeto da presente matrícula junto à Prefeitura Municipal de Caçador-SC é: **001.04.039.0320.001.000**. (Emolumentos: Isento). (Selo isento nº DLA92051-2R31). Caçador, 19 de agosto de 2014. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial: 

SEQUE



**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (    ) Pregão Presencial. ( <b>X</b> ) Concorrência. (    ) Tomada de Preços. (    ) Credenciamento. (    ) Convite.  Número: <b>002/2022</b> Entidade: <b>Prefeitura Municipal de Caçador</b> Protocolo: <b>373/2022</b>		
Data:		
<b>Senhor licitante,</b>		
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: <b><u>licitacao.editais@cacador.sc.gov.br</u></b> A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.		
<b>Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração – Caçador/SC</b>		



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do código civil, da lei orgânica deste município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MAIOR OFERTA** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, não inferior ao preço mínimo divulgado, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS\* E ENTREGUES NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR /SC ATÉ A DATA E HORÁRIO LIMITES ABAIXO DESCRITOS:**

118648	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	14/03/2022	Até 14h	14/03/2022	Às 14h15min
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	<b>373/2022</b>			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO.**

<b>NOTA</b>	<p><b>QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO WEB PROTOCOLO, DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://WWW.CACADOR.SC.GOV.BR">WWW.CACADOR.SC.GOV.BR</a> OU LINK <a href="https://CACADOR.1DOC.COM.BR/B.PHP?PG=WP/WP&amp;ITD=4">HTTPS://CACADOR.1DOC.COM.BR/B.PHP?PG=WP/WP&amp;ITD=4</a>. NÃO SERÃO FORNECIDOS ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES POR TELEFONE, OU NA PREFEITURA DE CAÇADOR/SC, AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CENTRO, CAÇADOR/SC – CEP 89.500-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 19H.</b></p>
-------------	--



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, nos termos da Lei n.º 3.704 de 18 de novembro de 2021, conforme as especificações que seguem:

ITEM	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA	LOCALIZAÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	001.02.049.0514.000	420,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 31</b> Rua Ermindo Luiz Setti, S/N. (Lado Mercado Ideal) Lot. Dona Josefa. B. Municípios. Matrícula n.º 5/11.005.	R\$ 80.000,00
02	001.06.060.0092.001	379,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 05</b> Rua João Castelani. S/N. (Quadra "B"). Lot. Miguel El Ward. B. Santa Catarina. Matrícula n.º 8/2.166.	R\$ 75.000,00
03	001.06.001.0105.000	507,65m <sup>2</sup>	<b>Desmembramento. Vitorio Bianchi</b> Rua Gherard Fezer, S/N. B. Santa Catarina. Matrícula n.º 17.667.	R\$ 90.000,00
04	001.02.003.0208.000	675,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 21</b> Rua Pedro João Balena, S/N. Lot. Luciano Reichmann. B. DER. Matrícula n.º 3/12.873.	R\$ 200.000,00
05	001.04.195.0172.000	546,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 23</b> Rua Francisco Driessen, S/N. (Quadra "P"). Lot. Vila Busato. B. Berger. Matrícula n.º 5.588.	R\$ 150.000,00
06	001.04.195.0160.000	543,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 24.</b> Rua Francisco Driessen, S/N. (Quadra "P"). Lot. Vila Busato. B. Berger. Matrícula n.º 5.588.	R\$ 150.000,00
07	001.04.195.0428.000	543,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 05</b> Rua Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, S/N. (Quadra "P"). Lot. Vila Busato. B. Berger. Matrícula n.º 13.762.	R\$ 140.000,00
08	001.05.051.0253.001	240,04m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 5-B DES</b> Rua Marechal Hermes, S/N. B. Paraíso. Matrícula n.º 37.587.	R\$ 120.000,00
09	001.04.039.0320.001	384,00m <sup>2</sup>	<b>Lote n.º 01</b> Rua Lages, S/N. B. Berger. Matrícula n.º 8.541	R\$ 100.000,00

*Conforme Laudo de Avaliação de 10 de agosto de 2021, efetuado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n.º 7.216 de 15 de agosto de 2017.*

1.2 Os imóveis serão vendidos "AD CORPUS", no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

**OBS: A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA SERÁ EXPEDIDA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E COMPROVAÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO.**

1.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A habilitação na presente licitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço mínimo de cada imóvel, conforme descrição no item 1.1, a título de **caução**.

2.2. A caução de que trata o item 2.1. poderá ser prestada nos seguintes modos:



a) **DEPÓSITO BANCÁRIO** no **Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1**, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.

b) **FIANÇA BANCÁRIA** a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, com um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, **no qual constará como beneficiário o Município de Caçador.**

c) **SEGURO-GARANTIA** a licitante entregará o original da apólice respectiva, que deverá ser emitida em favor do Município de Caçador, com um prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes.

2.3. O valor da caução será devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis para os participantes vencidos ou desclassificados, mediante depósito na conta corrente indicado pelos licitantes na proposta de compra.

2.4. A caução será devolvida sem qualquer correção monetária, ressalvada a do vencedor do certame, que será retida e deduzida do valor total a ser pago.

2.5. A caução apresentada pelo vencedor, se efetuado mediante depósito em dinheiro, poderá ser abatida no valor da proposta integral, ou do primeiro pagamento quando parcelado.

2.6. **Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.**

### 3. DAS PROPOSTAS

#### OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM ENVELOPE PARA CADA ITEM DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.1. O Envelope Proposta **deverá conter** a proposta redigida, de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo proponente ou representante legal, contendo:

a) preço proposto, prazo e forma de pagamento para o item, sempre observando o preço de avaliação descrito no item 1.1, e as disposições da Lei N. 3.704, de 18 de novembro de 2021;

b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso deixe de constar na proposta, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, não sendo motivo de desclassificação do proponente.

3.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item. **Para os casos de apresentação de proposta para mais de um item OS PROTOCOLOS DEVERÃO SER INDIVIDUAIS.**

3.3. O licitante poderá utilizar o formulário **ANEXO II, para apresentação da proposta.**

3.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento poderá ser realizado nas seguintes condições:

a) À vista em até 05 (cinco) dias úteis;

b) A prazo, com entrada de 25% (vinte e cinco por cento), com o restante do valor pago em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias



- c) A escritura pública de venda e compra será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas do registro e emolumentos devidos aos cartórios/Prefeitura ITBI e registros por conta do comprador do imóvel;
- d) O contrato será firmado entre o Município e o comprador do imóvel será intransferível;
- e) Será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito quando do atraso nos pagamentos de parcelas;
- f) Após 30 (trinta) dias de atraso da parcela, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e o desfazimento do contrato.

**4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.**

**4.3.** O comprovante de depósito, referente aos pagamentos dos imóveis nas condições previstas do item 2.1, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a efetivação do pagamento.

**4.4.** No prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do comprovante de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022  
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022  
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”**

Obs.: **Obrigatório a apresentação de um envelope para cada item.**

**5.2.** A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Av. Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC; A/C Comissão de Licitação da Concorrência N.º. 002/2022.

**5.3.** Os envelopes serão abertos seguindo a ordem crescente dos itens do subitem 2.1 deste edital.

**EXEMPLO: PRIMEIRO SERÃO ABERTOS TODOS OS ENVELOPES IDENTIFICADOS (ITEM 01), DEPOIS TODOS OS ENVELOPES IDENTIFICADOS (ITEM 02) E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**



## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Os participantes deverão credenciar-se perante a Comissão de Licitação, podendo se fazer representar por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração (Modelo Anexo I) com poderes específicos para intervir no processo licitatório;

6.1.1. Se o Licitante for pessoa jurídica deverá seu representante legal estar **devidamente acompanhado de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

6.1.2. Os representantes dos proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, acompanhada de cópia de contrato social do licitante e do instrumento de procuração, se for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.2. O licitante ou representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma deste capítulo.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.8. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

## 7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura dos Envelopes números 01 e 02 será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

7.1.1 Inicialmente serão abertos todos os envelopes de número 01 referentes ao item 01, momento em que será declarado a habilitação do participante. Em seguida serão abertos os envelopes de número 02, dos licitantes habilitados, e assim sucessivamente.

7.2. Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira de modo a prejudicar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.3. Os Envelopes n.º 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência da Comissão de Licitação e os representantes que assim o desejarem.

7.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender o julgamento do item para a análise, bem como diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação publicada no Órgão Oficial do Município, e no endereço eletrônico [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

7.6. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

7.7. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei





8.666/93 no diário oficial do município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no endereço eletrônico [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia e hora indicados no preâmbulo deste, ou em nova data, em atendimento ao disposto na Clausula Sétima deste Edital, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

8.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item. **Para os casos de apresentação de proposta para mais de um item OS PROTOCOLOS DEVERÃO SER INDIVIDUAIS.**

8.3. O critério de Julgamento deste Edital de CONCORRÊNCIA é do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO;**

8.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, sendo declarado licitante **vencedor em cada item** o interessado que apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO** para o objeto "item" cotado, a partir dos preços mínimos estipulado no ANEXO IV do edital.

8.5. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores aos descritos no ANEXO IV – AVALIAÇÃO.**

8.6. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

8.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio público, podendo ser no ato, caso todos os licitantes estejam presentes, ou mediante prévia convocação de todos os proponentes, conforme estabelece o § 2º do Artigo 45, da Lei federal nº 8.666/93.

8.8. A decisão da Comissão de Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito.

8.9. O vencedor desta concorrência deverá efetuar o pagamento do valor ofertado em uma das condições prevista no subitem 4.1. do edital, mediante depósito bancário nos termos dos subitens 4.2. O prazo para pagamento será contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

9.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de ANEXO V, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.



**10.2.** Fica condicionado para assinatura do contrato a apresentação, por parte do licitante, Da seguinte documentação:

**10.2.1.** Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade – RG e CPF do proponente;
- b) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**10.2.2.** Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens "a" a "d", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los para assinatura do Contrato.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- j) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

**10.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.5.** Consideram-se como partes integrantes do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**10.6.** O acompanhamento e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras, será de responsabilidade de servidor(a) designado mediante Decreto do Chefe do Poder executivo.

**10.6.1.** Quando do pagamento parcelado, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de quitação da parcela, através de Protocolo no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, o qual será remetido ao servidor designado no item 10.6, para ao final dos pagamentos proceder-se a transferência definitiva do bem.



**10.7.** Caberá ao Município de Caçador providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.8.** É facultado ao Município de Caçador, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10. DA ESCRITURA**

**11.1.** A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após homologação do certame e comprovação total do pagamento.

**11.1.1.** Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária a outorga da escritura, bem como o pagamento das despesas necessária à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

## **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE MORA E/OU INDAIMPLEMENTO**

**12.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Contrato, bem como descumprir qualquer das normas definida neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará nas penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.3.** No caso de atraso nos pagamentos, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela devida.

**12.3.1.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso da parcela, aplicar-se-á a rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br);

**13.2.** Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Diretoria de Licitações e Contratos, através do e-mail [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br);

**13.3.** A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderão as questões consideradas pertinentes, encaminhando a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

**13.4.** Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou através do e-mail [licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br), no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 17.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

## **14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**14.1.** O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.



14.2. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

14.2.1. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Cascavel por quaisquer fatos supervenientes. Cabe aos interessados vistoriar os imóveis antes da licitação.

14.3. A escritura pública de venda e compra somente assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro e emolumentos devidos aos cartórios/Prefeitura ITBI e registros por conta do comprador do imóvel.

14.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação da mesma, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

14.5. O prazo para apresentação da matrícula registrada em nome do comprador para atualização do Cadastro Técnico Municipal será de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel.

14.6. O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na oferta dos preços.

## 15. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal 3.704, de 18 de novembro de 2021.

15.2. O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Procuração**

**ANEXO II – Modelo de Proposta.**

**ANEXO III – Lei n.º 3.704, de 18 de novembro de 2021.**

**ANEXO IV – Certidão de Registro de Imóveis**

**ANEXO V – Minuta do Contrato**

Caçador, SC, 04 de fevereiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município*

Roselain  
e de  
Almeida  
Périco

Assinado de  
forma digital por  
Roselaine de  
Almeida Périco  
Dados:  
2022.02.04  
18:42:18 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

<b>ANEXO I</b>
<b>PROCURAÇÃO</b>

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR(A) o(a) Sr(a). NOME COMPLETO, RG, CPF, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do(a) Representante Legal  
Qualificação na Empresa  
CPF do(a) Declarante

**ATENÇÃO** COM ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CNPJ ou CPF	
Fone:	CEP.:
E-mail:	Celular:
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>	
Item n. _____	
Preço proposto: R\$ .....	
valor por extenso ( _____ )	
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:</b>	
( ) à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;	
( ) à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.	
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.	
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):</b>	
_____ portador(a)	
do	
CPF/MF N.º _____, RG N.º _____	
. (Somente se pessoa Jurídica)	
Local e data, _____, _____, de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Proponente	



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO III**

**LEI N.º 3.704 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO IV**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)**





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022**

**ALIENANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**ADQUIRENTE:** Qualificação (Nome) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com endereço a rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel ..... (descrever), nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, de propriedade do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser pago da seguinte forma:

- a) À vista, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, respeitando o valor integral da proposta;
- b) A prazo, com entrada de 25% do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, e o restante em até 03 (três) parcelas mensais com 30, 60 e 90 dias.

**§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.**

**§ 2º. Após o efetivo pagamento, o ADQUIRENTE deverá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante de depósito, no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.**

**§ 3º. A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do ALIENATÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O ALIENATÁRIO adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamentos ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

**§ 1º. Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do ALIENATÁRIO, independentemente de serem lançados em nome do ALIENANTE.**

**§ 2º. Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.**

**§ 3º. O ALIENATÁRIO se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.**



§ 4º. Correrão por conta do **ALIENATÁRIO** todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE**

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório n. ...., na modalidade de concorrência n. ...., para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. O **Alienatário** será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de ..... (preencher de acordo com a forma de pagamento) contados a partir da assinatura e publicação.

§ 1º. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O **acompanhamento** e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
ALIENANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALIENATÁRIO**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

1ª .....

CPF: .....

2ª \_\_\_\_\_

2º .....

CPF: .....



# PREFEITURA DE CAÇADOR

067

**PUBLICADO**  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 2759  
Em 04/02/2022

DECRETO Nº 9.992, de 2 de fevereiro de 2022.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.968, de 20 de janeiro de 2022, que designa comissão especial para julgamento da Concorrência nº 02/2022, de alienação de bens imóveis dominiais inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

## RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.968, de 20 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Izaque Alves dos Santos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022**

**EDITAL:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022;

**TIPO:** MAIOR OFERTA;

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

118648	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	14/03/2022	Até 14h	14/03/2022	Às 14h15min
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	<b>373/2022</b>			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 04 de fevereiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador**

069

**Data de Cadastro:** 04/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3593516 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 07/02/2022 **Edição N°:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022;

TIPO: MAIOR OFERTA;

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURADOS ENVELOPES		
118648	ENTREGA DOS ENVELOPES			
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
14/03/2022	Até 14h	14/03/2022	Às	14h15min
PROCOLO INTERNO	373/2022			

Para fins de atendimento ao  
horário limite de entrega dos  
envelopes, considerar-se-á  
o horário expresso no  
protocolo, que será fornecido



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3593516, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3593516>**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador****Data de Cadastro:** 04/02/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3593516 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 07/02/2022 **Edição Nº:**

---

pelo Protocolo Central do  
Município.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 04 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3593516, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3593516>

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022**

Publicação N° 3593516

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022****EDITAL:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022;**TIPO:** MAIOR OFERTA;**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

118648	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	14/03/2022	Até 14h	14/03/2022	Às 14h15min
<b>PROTOCOLO INTERNO</b>	<b>373/2022</b>			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 04 de fevereiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433





## Protocolo 6.368/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 561.119.051.641

Situação geral em 10/03/2022 13:36: Novo

Celito Ponzoni  
lizponzoni@gmail.com · 49 98505-9496

Para  
**Pregão**

CC  
**PC - Protocolo Central**

2 setores envolvidos  
**PC** **Pregão**  
Entrada\*: Atendimento pessoal

10/03/2022 13:36

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 09/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência Pública 002/2022

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? **1 pessoa**

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2022 13:36:52 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2693-6F9D-B2F4-F59B





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social: <u>Celito Ponzoni</u>	
Endereço: <u>João Castalani 135</u>	
Município: <u>Caçador</u>	Estado: <u>SC</u>
CNPJ ou CPF <u>690.598.709-30</u>	
Fone: <u>(49) 99979 0450</u>	CEP.: <u>89.506.578</u>
E-mail: <u>celitoponzoni@hotmail.com</u>	Celular:
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>	
Item n. <u>02</u>	
Preço proposto: R\$ <u>75.000,00</u>	
valor por extenso ( <u>setenta e cinco mil reais</u> )	
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:</b>	
<input type="checkbox"/> à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta; <input checked="" type="checkbox"/> à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.	
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.	
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):</b>	
<u>Celito Ponzoni</u> portador(a) do	
CPF/MF N.º <u>690.598.709-30</u> , RG N.º <u>7053050</u> (Somente se pessoa Jurídica)	
Local e data, <u>Caçador</u> , <u>09</u> , de <u>Março</u> de 2022.	
 Assinatura do Proponente	

074

09/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:09:23  
037514736 0091  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR  
AGENCIA: 0375-1 CONTA: 52.363-1

DATA 09/03/2022  
VALOR DINHEIRO 3.750,00  
VALOR TOTAL 3.750,00

IDENTIFICADOR 1: 8.307.450.200.013 1

NR. AUTENTICACAO 3.F14.504.882.984.260  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*CELITO PONZONI*  
*690.598.709-30*



## Protocolo 6.429/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 667.891.911.341

Situação geral em 10/03/2022 16:41: Novo

Delise Maria Busato Benetti  
delise@maxiplast.com.br · 49 99981-1800  
CPF 651.XXX.XXX-04

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

2 setores envolvidos

PC Licit

Entrada\*: Atendimento pessoal

10/03/2022 16:41

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 09/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência Pública 002/2022

#### Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 10/03/2022 16:41:35 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - Dalai Lama

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D707-625A-9F7E-5209





**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

076

**ANEXO 12**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social: DELISE MARIA BUSATO BENETTI

Endereço: RUA PORTO UNIÃO, 185, APTO 502

Município: CAÇADOR

Estado:  
SC

CPF 651.682.679-04

Fone: 35631080

CEP.: 89500-151

E-mail: delise@msaxiplast.com.br

Celular: 49 99981 1800

**1 – PROPOSTA DE PREÇO**

Item nº 8

Preço proposto R\$ 135.000,00  
(cento e trinta e cinco mil reais)

**2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:**

à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando valor integral da proposta;

à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.

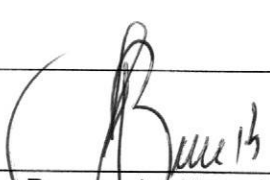
**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

**4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):**

Hugo Fernando Benetti portador do CPF N° 456.792.669-20, RG ° 5.023.188 SSP/SC

Caçador, 10 de março de 2022.

ARS

  
Procurador Hugo Fernando Benetti



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

<b>ANEXO I</b>
<b>PROCURAÇÃO</b>

DELISE MARIA BUSATO BENETTI, brasileira, casada, industrial, inscrita no CPF sob nº 651.682.679-04, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. HUGO FERNANDO BENETTI, brasileiro, casado, portador d RG 5.023.188, inscrito no CPF sob nº 456.792.669-20, outorgando-lhe poderes gerais para representar a outorgante, no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, 09 de março de 2022.



*Delise Busato Benetti*

Delise Maria Busato Benetti  
CPF 651.682.679-04

**ATENÇÃO** COM ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC**  
Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900  
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: contato@2tab.com.br  
Seg. à Sex.: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:  
DELISE MARIA BUSATO BENETTI.....

Emol: R\$ 3,89 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 = Total R\$7,00  
Selo Digital de Fiscalização do tipo:Normal  
GJN71094-JUCI  
Caçador-SC, 9 de março de 2022.



*Fernando*  
Maria Fernanda Payarl - Escrevente

Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

078

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAÇADOR CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N.º 002/2022 ENVELOPE  
N.º 01  
“HABILITAÇÃO”

Pela presente, anexamos comprovantes de pagamento de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

**A TÍTULO DE CAUÇÃO**

**ORIGEM DO DEPÓSITO**

**DELISE MARIA BUSARTO BENETTI**

**AG 0338**

**C/C 0026325-7**

**BANCO BRADESCO S/A**

**Caçador, 10 de março de 2022**

  
**Hugo Fernando Benetti**  
procurador



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

<b>ANEXO I</b>
<b>PROCURAÇÃO</b>

DELISE MARIA BUSATO BENETTI, brasileira, casada, industrial, inscrita no CPF sob nº 651.682.679-04, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. HUGO FERNANDO BENETTI, brasileiro, casado, portador d RG 5.023.188, inscrito no CPF sob nº 456.792.669-20, outorgando-lhe poderes gerais para representar a outorgante, no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, 09 de março de 2022.



*Delise Busato Benetti*

Delise Maria Busato Benetti  
CPF 651.682.679-04

**ATENÇÃO COM ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC**  
Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900  
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: contato@2tab.com.br  
Seg. a Sex.: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:  
DELISE MARIA BUSATO BENETTI.....

Emol: R\$ 3,89 - Selo R\$3,11 - ISS R\$0,00 = Total R\$7,00  
Selo Digital de Fiscalização do tipo:Normal  
GJN71094-JUCI  
Caçador-SC, 9 de março de 2022.



*Fernando*  
Maria Fernanda Payarl - Escrevente  
Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



Nº de controle: 0461233247435488531050 | Documento: 4165706

Conta de débito: Agência: 338 | Conta: 26325-7 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: DELISE MARIA BUSATO BENETTI | CPF: 651.682.679-04

Nome do favorecido: MUNICIPIO DE CACADOR SC

CNPJ: 083.074.302/0001-31

Conta de crédito: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 375 | Conta: 523631

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor: R\$ 6.500,00

Tarifa: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 6.500,00

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 09/03/2022

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A Transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

yRQ@d\*pB 05s8nYwh C299pUEp 3qQqMHnb 3g2xx7#1 ?WwFYutF DrxBNSVc Sg\*Munwn  
ywb##LU7 E\*oKIQxs 4bkE61Z9 Y9VVFHcm zRzILZHE lWZ2naz\* BzSn3Zoo GuUhSIPv  
VSx\*NkzB wrxah8KZ EpKB7BiT y2#PDiNx M6FmAY3U m6s9AAGC 609233 01076106

### Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

Atendimento eletrônico disponível 24h  
Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h e,  
aos sábados das 9h às 15h.  
Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

SAC - Alô Bradesco  
0800 704 8383

SAC - deficiência Auditiva  
ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio:  
Atendimento disponível 24h

Ouvidoria  
0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site

Se Preferir, fale com a BIA pelo  (11) 3335 0237



**Confirmação de Agendamento  
Transferência Interbancária - Titularidade Diferente  
Outros Bancos (DOC e TED)**

Data: 10/03/2022

Banco: 237 Agência de Débito: 00338

Conta e Dígito de Débito: 0000000263257

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: DELISE MARIA BUSATO BENETTI

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 00375

Nome da Agência: CACADOR SC

Conta e Dígito: 0000000523631

Favorecidos: Municipio De Cacador Sc

CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 250,00

Nº da Transferência Interbancária: 4763678



## Protocolo 6.703/2022



082

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 563.905.591.989  
 Situação geral em 14/03/2022 13:53: Novo

**Futura Serviços Administrativos Ltda**  
 vanderleynordio@gmail.com · 49 99905-0051  
 CNPJ 45.430.609/0001-39

Para

Licit

CC

2 setores envolvidos

PC - Protocolo Central

PC Licit

Entrada\*: Site

14/03/2022 13:53

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 13/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 002/2022

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

14/03/2022 às 13:53:16 Enviado via SMS para o número +5549999050051

14/03/2022 13:53:36 Claudia Mengidski Nicoletti PC assinou digitalmente **Protocolo 6.703/2022** com o certificado **CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34** conforme MP nº 2.200/2001.

14/03/2022 13:53:37 E-mail para vanderleynordio@gmail.com Enviando

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/03/2022 13:53:42 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DFB2-76DC-7E83-2816





## Protocolo 6.702/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 111.618.487.663  
 Situação geral em 14/03/2022 13:49: Novo

**Futura Serviços Administrativos Ltda**  
 vanderleynordio@gmail.com - 49 99905-0051  
 CNPJ 45.430.609/0001-39

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

2 setores envolvidos

PC Licit

Entrada\*: Atendimento pessoal

14/03/2022 13:48

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 13/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 002/2021

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/03/2022 13:49:10 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

Documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/>

1Doc



## CONTRATO SOCIAL FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **WAGNER ANDRE NORDIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/06/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 020.236.029-63, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 3761541, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ERCILIO DE LIMA, 457, MARTELLO, CACADOR, SC, CEP 89510809, BRASIL**.

**MANOELA NORDIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 20/03/1996, **SOLTEIRA**, **EMPRESARIA**, CPF nº 099.924.079-05, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 6745185, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ERCILIO DE LIMA, 457, MARTELLO, CACADOR, SC, CEP 89510809, BRASIL**.

**VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/01/1974, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 817.036.279-20, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2972273, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOSE REICHMANN, 310, DER, CACADOR, SC, CEP 89506042, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ERCILIO DE LIMA, 457, MARTELLO, CACADOR, SC, CEP 89.510-809**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	WAGNER ANDRE NORDIO	2.000	R\$	2.000,00
2	MANOELA NORDIO	2.000	R\$	2.000,00
3	VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO	96.000	R\$	96.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000</b>	<b>RS</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81200000359770

1/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

24/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



[http://assinador.pscs.com.br/assinador/ver/autenticacao?chave=4a813x330c\\_n\\_110f91m34chave2=0980wsp1\\_ckg5cvvira](http://assinador.pscs.com.br/assinador/ver/autenticacao?chave=4a813x330c_n_110f91m34chave2=0980wsp1_ckg5cvvira)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09992407905-MANOELA NORDIO|02023602963-WAGNER ANDRE NORDIO|8703627920-VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO

## CONTRATO SOCIAL FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

*Parágrafo Segundo:* Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam no mínimo 75% do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

*Parágrafo Terceiro:* No caso de falecimento ou incapacidade do sócio Administrador, fica acordado entre as partes que o sócio com maior participação no capital social, passa a ser o administrador da empresa, independente da aprovação dos demais, exceto se o mesmo optar por não exercer tal direito.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional ao capital da empresa.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

81200000359770

2/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022

## CONTRATO SOCIAL FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

8120000359770

3/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022

## CONTRATO SOCIAL FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga na proporção que o lucro da empresa permitir, não podendo ser retirado valores de caixa sem que a empresa possua lucros a distribuir e saldo em caixa para isso.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância de  $\frac{3}{4}$  do capital social: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude

81200000359770

4/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022



**CONTRATO SOCIAL  
FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de CAÇADOR, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CAÇADOR, 23 de fevereiro de 2022.

---

WAGNER ANDRE NORDIO  
CPF: 020.236.029-63

---

MANOELA NORDIO  
CPF: 099.924.079-05

---

VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO  
CPF: 817.036.279-20

81200000359770

5/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/02/2022

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*Desenvolvimento e nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O **acompanhamento** e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
ALIENANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALIENATÁRIO**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

1ª .....

CPF: .....

2ª \_\_\_\_\_

2º .....

CPF: .....



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



226415104

090

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FUTURA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	226415104 - 23/02/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207007173  
CNPJ 45.430.609/0001-39  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022  
SOB N: 42207007173

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226415104

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02023602963 - WAGNER ANDRE NORDIO - Assinado em 23/02/2022 as 15:42:39

Cpf: 09992407905 - MANOELA NORDIO - Assinado em 23/02/2022 as 15:41:58

Cpf: 81703627920 - VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO - Assinado em 23/02/2022 as 15:39:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 23/02/2022

Arquivamento 20226415104 Protocolo 226415104 de 23/02/2022 NIRE 42207007173

Nome da empresa FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 668129474694784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/02/2022



PREFEITURA DE  
CACADOR

Desenvolvendo soluções e serviços inteligentes

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

091

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO

Nome ou Razão social:

FLUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço:

RUA ERCILIO DE LIMA 457

Município:

CACADOR

Estado:

SC

CNPJ ou CPF

45 430 609/0001-39

Fone:

49-999 05 0051

CEP:

89.510.809

E-mail:

Celular:

1 - PROPOSTA DE PREÇO

Item n.º

04

(MATRICULA Nº 3/12873)

Preço proposto: R\$

205.559,00

valor por extenso

DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:

( ) à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;

(X) à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

4 - Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):

VANDERLEY AGOSTINHO NARDIO

portador(a)

do

CPF/MF N.º

817.036.279-20

RG N.º

2.972.273

(Somente se pessoa Jurídica)

Local e data, Cacador, 14, de março de 2022.

Assinatura do Proponente

*[Handwritten signatures and initials: RS, AS]*



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022

ANEXO II

PROPOSTA -- MODELO

Nome ou Razão social: FUTURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 Endereço: RUA ERCILIO DE LIMA 457  
 Município: CAÇADOR Estado: SC  
 CNPJ ou CPF: 45 430 609/0001-39  
 Fone: (49) 999050051 CEP.: 89.510-809  
 E-mail: Celular:

1 - PROPOSTA DE PREÇO  
 Item n. 03 (MATRICULA Nº 37667)  
 Preço proposto: R\$ 95.559,00  
 valor por extenso (NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:

- ( ) à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;
- ( X ) à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

4 - Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):

VANDERLEY AGOSTINHO NÓRDIO portador(a)  
do

CPF/MF Nº 817.032.279-20 , RG N.º 2.972.273  
(Somente se pessoa Jurídica)

Local e data, Caçador, 14, de março de 2022.

Assinatura do Proponente

*[Handwritten marks and signatures in the bottom left corner]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**S**  
**C**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2168774228**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**2168774228**

**NOME**  
 VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO

**DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR/UF**  
 2972273 SSP SC

**CPF**  
 817.036.279-20

**DATA NASCIMENTO**  
 01/01/1974

**FILIAÇÃO**  
 VITALINO NORDIO  
 VANIR MORETTI PANATTA  
 NORDIO

**PERMISSÃO**  
 [REDACTED]

**ACC**  
 [REDACTED]

**CAT HAB**  
 AC

**Nº REGISTRO**  
 01201105741

**VALIDADE**  
 17/02/2026

**1ª HABILITAÇÃO**  
 01/03/1995

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [Signature]

**LOCAL**  
 CAÇADOR, SC

**DATA DE EMISSÃO**  
 22/02/2021

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 Sandra Maria Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito

**40738003881**  
**SC162710542**

**SANTA CATARINA**



## Transferências entre contas correntes BB

## Debitado

Nome NORDIO SUPERMERCADO LTDA  
Agência 375-1  
Conta corrente 107305-2

## Creditado

Nome MUNICIPIO DE CACADOR  
Agência 375-1  
Conta corrente 52363-1  
Valor 10.000,00  
Data Nesta data

094

Transação efetuada com sucesso por: JB148942 VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

OBS: CASO NÃO SEJA CONTEMPLADO A PROPOSTA  
O REEMBOLSO DA CAUÇÃO DEVERÁ SER  
FEITO NA CONTA ORIGINÁRIA DO RECURSO

BANCO DO BRASIL

AG. 0375-1

C/C 107305-2

NORDIO SUPERMERCADO LTDA.

ASS. 



## Transferências entre contas correntes BB

095

## Debitado

Nome NORDIO SUPERMERCADO LTDA  
Agência 375-1  
Conta corrente 107305-2

## Creditado

Nome MUNICIPIO DE CACADOR  
Agência 375-1  
Conta corrente 52363-1  
Valor 4.500,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J8148942 VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

OBS: CASO NÃO SEJA CONTEMPLADO, O REEMBOLSO  
DA CAUÇÃO DEVERÁ SER FEITO NA  
CONTA ORIGINÁRIA DO RECURSO  
BANCO DO BRASIL  
AG 0375-1  
c/c 107305-2  
NORDIO SUPERMERCADO LTDA

ASS. 





## Protocolo 6.701/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 626.942.906.334

Situação geral em 14/03/2022 13:46: Novo

096

Rosane Dalva Ferlin  
gestao10@sed.sc.gov.br · 99981-0470  
CPF 489.XXX.XXX-20

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

2 setores envolvidos

PC Licit

Entrada\*: Atendimento pessoal

14/03/2022 13:46

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 13/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 002//2022

### Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/03/2022 13:46:28 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX.34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CA02-C04D-2021-98D9





## Protocolo 6.700/2022

097

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 569.000.008.138

Situação geral em 14/03/2022 13:45: Novo

Rosane Dalva Ferlin  
gestao10@sed.sc.gov.br · 99981-0470  
CPF 489.XXX.XXX-20

Para

Licit

CC

2 setores envolvidos

PC - Protocolo Central

PC Licit

Entrada\*: Atendimento pessoal

14/03/2022 13:45

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 13/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 002//2022

**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/03/2022 13:45:31 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AA3C-5CBD-6E99-4A00





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.333.157 DATA DE EMISSÃO 10/01/2009

NOME ROSANE DALVA FERLIN

FILIAÇÃO PEDRO FERLIN ADILZAIDES DE MORAES FERLIN

NATURALIDADE CAÇADOR SC DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1963

DOC ORIGEM CERT. CAS. 273 LV B-009 PL. 0-6  
 CART. SOUZA CAÇADOR SC  
 "COM AVTUA. REP. JUDICIAL"

CPF 489.734.919-20

CAÇADOR - SC

Assinatura do Diretor: João Gomes Soares  
 Médico Legista  
 Matr. 322.799-0

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social:	Rosane Walva Ferlin		
Endereço:	Rua Berthe Groth 290		
Município:	Caçador	Estado:	SC
CNPJ ou CPF	489.734.919-20		
Fone:	(49) 999714893	CEP.:	89.504-572
E-mail:	gustao10@sid.sc.gov.br	Celular:	49 999714893
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>			
Item n.	04		
Preço proposto: R\$	206.000,00		
valor por extenso	(duzentos e seis mil reais)		
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>			
<b>Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;			
<input type="checkbox"/> à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.			
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.			
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a)</b>			
Sr.(a): _____ portador(a)			
do _____			
CPF/MF N.º _____, RG N.º _____			
(Somente se pessoa Jurídica)			
Local e data, Caçador, 14, de Março de 2022.			
 Assinatura do Proponente			

ARS



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**  
Desenvolvimento e nosso compromisso

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social:	Rosane Walva Furlim		
Endereço:	Rua Berthe Groth 290		
Município:	Caçador	Estado:	SC
CNPJ ou CPF	489.734.919-20		
Fone:	49 999714893	CEP.:	89.504-572
E-mail:	gustao10@sid.sc.gov.br	Celular:	49 999714893
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>			
Item n.	08		
Preço proposto: R\$	151.100,00		
valor por extenso	Cento e cinquenta e um mil reais		
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>			
<b>Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;			
<input type="checkbox"/> à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.			
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.			
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a)</b>			
Sr.(a): _____ portador(a)			
do _____			
CPF/MF N.º _____, RG N.º _____			
. (Somente se pessoa Jurídica)			
Local e data, <u>Caçador</u> , <u>14</u> , de <u>Março</u> de 2022.			
 Assinatura do Proponente			

ARS

101

14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:22:31  
037514736 0026

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR  
AGENCIA: 0375-1 CONTA: 52.363-1

DATA 14/03/2022  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 10.000,00  
VALOR TOTAL 10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE ROSANE  
IDENTIFICADOR 1: 8.307.430.200.013 1

NR. AUTENTICACAO 8.70F.D63.CC4.CC4.9D6  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

102

14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:22:31  
037514736 0027

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR  
AGENCIA: 0375-1 CONTA: 52.363-1

DATA 14/03/2022  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 6.000,00  
VALOR TOTAL 6.000,00

NOME DO DEPOSITANTE ROSANE  
IDENTIFICADOR 1: 8.307.430.200.013 1

NR. AUTENTICACAO F.805.5EC.407.508.C00  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

10



## Protocolo 6.575/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 897.955.984.556

Situação geral em 11/03/2022 16:15: Novo

103

Arlindo Ribeiro da Silva  
mercadoribeiro.sc@hotmail.com · 49 3567-2385  
CPF 489.XXX.XXX-72

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada\*: Atendimento pessoal

11/03/2022 16:15

### Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 10/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Documentação Concorrência Pública 002/2022

#### Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 11/03/2022 16:15:22 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A393-B6E1-FBB6-D8BF

1Doc





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PENITENCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

**ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**

TIPO: **TRABALHADOR**

DATA NASCIMENTO: **23/05/1963**

LOCAL NASCIMENTO: **VIDEIRA SC**

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 29/NOV/2019

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: **489.792.369-72** EM

REGISTRO CIVIL: **1.109.612**

CRT: MSC: 9591 LV A-13 F. 244

CMT: RCM-VIDEIRA-SC

DATA DE EMISSÃO: **29/NOV/2019**

TIPO: **TRABALHADOR**

CPF: **229120981**

REGISTRO CIVIL: **1598237169**

CRT: **707408084667675**

CMT: **707408084667675**

ASSINATURA DO DIRETOR

**FERNANDO LUIZ DE SOUZA**

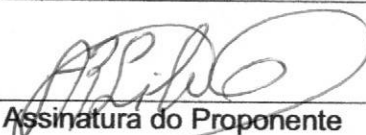
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**ANEXO II**

**PROPOSTA – MODELO**

Nome ou Razão social: <u>Arlindo Rubério da Silva</u>	
Endereço: <u>Rua Angelo Paganelli, n.º 201, Berger</u>	
Município: <u>Caçador, CEP-89500332</u>	Estado: <u>Santa Catarina</u>
CNPJ ou CPF: <u>189.792.369-72</u>	
Fone: <u>49-3567-2385</u>	CEP.:
E-mail: <u>mercado.rubero5@netmail.com.br</u>	Celular: <u>49-99977-8851</u>
<b>1 – PROPOSTA DE PREÇO</b>	
Item n. <u>09</u>	
Preço proposto: R\$ <u>110.000,00</u>	
valor por extenso <u>cento e dez mil reais</u>	
<b>2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>Marcar uma das condições de pagamento conforme subitem 2.2 do edital:</b>	
<input type="checkbox"/> à vista em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compra e venda, respeitando o valor integral da proposta;	
<input checked="" type="checkbox"/> à prazo com entrada de 25% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, sendo o restante em até 03 (três) parcelas mensais de 30, 60 e 90 dias.	
<b>3 – VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.	
<b>4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a):</b>	
<u>Arlindo Rubério da Silva</u> portador(a)	
do	
CPF/MF N.º <u>489.792.369-72</u> RG N.º <u>1.109.612</u>	
. (Somente se pessoa Jurídica)	
Local e data, <u>Caçador, 11</u> , de <u>março</u> de 2022.	
 Assinatura do Proponente	

106

09/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:21:58  
037514736 0232

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CACADOR

AGENCIA: 0375-1

CONTA:

52.363-1

---

DATA	09/03/2022
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

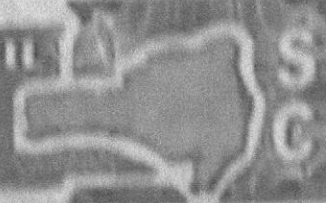
---

IDENTIFICADOR 1: 8.307.430.200.013 1

---

NR. AUTENTICACAO 0.5F7.3B1.113.E4E.4C3  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
ARLINDO RIBEIRO DA SILVA

107

END. ENTREGA DO CARTEIÃO  
1109612 889 SC

CNPJ  
489.792.369-72 DATA NASCIMENTO  
23/05/1963

PLAÇA  
VIVALDINO RIBEIRO DA  
SILVA  
ADELAIDE RIBEIRO DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CATEG.

D

Nº REGISTRO  
01528237169

VALIDADEZ  
02/03/2026

PRIMAÇÃO  
11/12/1995

DESIGNAÇÃO

[Empty box for designations]

*[Signature]*

Assinatura do Titular

USUA  
CAÇADOR SC

DATA EMISSÃO  
02/03/2023

*[Signature]*

Sandra Mago Pereira  
Diretora Geral de Trânsito

05410419483  
02193078259

Assinatura do Diretor

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2238079838



PROIBIDO PLASTIFICAR

2238079838



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **489.792.369-72**

Nome: **ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**

Data de Nascimento: **23/05/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:34:43** do dia **09/03/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **81AD.3E96.7895.A217**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
([/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp](http://Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp)).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**  
CNPJ/CPF: **489.792.369-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140038942900
Data de emissão:	11/03/2022 14:08:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

NOME  
**ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**

CPF  
**489.792.369-72**

MATRÍCULA  
**107946 01 55 1963 1 00013 244 0009591 21**

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)  
**VINTE E TRÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS**

DIA **23** MÊS **05** ANO **1963**

HORA DE NASCIMENTO **21H00MIN**  
NATURALIDADE  
**VIDEIRA, SC**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
**VIDEIRA, SC**

LOCAL: MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF  
**DOMICÍLIO, VIDEIRA, SC**

SEXO  
**MASCULINO**

FILIAÇÃO  
**VIVALDINO RIBEIRO DA SILVA E ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA**

AVÓS  
**AVÓS: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E MARIA DOS PRASER DA SILVA, JOSÉ MANOEL DA SILVA E ANALIA ANTONIA DA SILVA**

GÊMEOS  
**NÃO** NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)  
**VINTE E QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS**

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
**SEM INFORMAÇÃO**

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
**CONFORME ART. 6º, PROV. 63 DO CNJ, FAÇA CONSTAR QUE A(S) PESSOAS(S) REGISTRADA(S) É(SÃO) PORTADORA(S) DO(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):ARLINDO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 489.792.369-72**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
**SEM INFORMAÇÕES.**

Certifico que, em data de 04 de Março de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.  
Certidão lavrada por Elzio dos Santos Neto - escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Videira, o(a) qual assinou eletronicamente aos 24 de Fevereiro de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Videira - SC

Marcos Rafael Martin - Oficial  
Rua Francisco Vanz, 94 - Martelli - CEP: 89562-176  
E-mail: cartoriovideira@lwmil.com.br  
Tel: (49) 35330358

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

*Daniela Aparecida Casagrande Ceretta*

Caçador  
DANIELA APARECIDA CASAGRANDE CERETTA -  
Escrevente

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 35,33  
Valor recebido pela materialização: R\$ 35,33

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
GJI36451  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br  
WGN5

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
GJO65975-XKGM  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
ARLINDO RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO  
VIVALDINO RIBEIRO DA SILVA  
ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA

DATA NASCIMENTO  
23/05/1963  
NATURALIDADE  
VIDEIRA SC  
OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RHI

ASSINATURA DO TITULAR

NAO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO D

CPF 489.792.369-72 DNI  
REGISTRO GERAL 1.109.612 DATA DE EXPEDIÇÃO  
REGISTRO CIVIL  
CERT. MASC. 9591 LV A-13 FL 244  
CART. RCPN-VIDEIRA-SC

T. ELEITOR 2209120981 CTPS SERIE UF  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
CNH 1528237169 CNS 707406084867675

ASSINATURA DO DIRETOR  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NA



DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

CDC 20523-0	REFERÊNCIA 01/2022	DATA VENCIMENTO 14/02/2022	VALOR A PAGAR - R\$ 143,81
NOME ARLINDO RIBEIRO DA SILVA			
ENDEREÇO R ANGELO PAGANELLI N. 201 - *753* BERGER, CAÇADOR - CEP 89500332			
TIPO DE FATURAMENTO ÁGUA		CATEGORIAS/ECONOMIAS RES 2, COM 1	
HIDRÔMETRO YZ1AA0038607	IDENTIFICAÇÃO 40.0000.03.028.0100.01	Nº CONTRATO 1652655	

HISTÓRICO DO CONSUMO

	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	MÉDIA
	21	22	20	20	21	26	22
DATA EMISSÃO	28/01/2022 09:17		COND. LEIT: LEITURA NORMAL				
DATA LEITURA ANTERIOR	29/12/2021		LEITURA ANTERIOR				190
DATA LEITURA ATUAL	28/01/2022		LEITURA ATUAL				213
PREV. PRÓX. LEITURA	26/02/2022		CONSUMO RESIDUAL				0
DIAS DE CONSUMO	30		CONSUMO MEDIDO				23
DIAS FATURADOS	30		CONSUMO FATURADO				30

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TAR ÁGUA RESIDENCIAL	82,75	TAR ÁGUA COMERCIAL	61,06
----------------------	-------	--------------------	-------

*Arquivo Aplicativo 7512*

Ambiental

VALOR TOTAL 143,81

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$5,25 (3,65%) CONFORME LEI 12.741/12

2022 vai ser um ano muito além do básico.  
A BRK segue levando saneamento para Caçador e transformando a vida das pessoas.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 / 2017 DO M.S.)

PARÂMETROS	Nº DE ANÁLISES PREVISTAS	Nº DE ANÁLISES REALIZADAS	TURBIDEZ - MÉDIA MENSAL (NTU)
TURBIDEZ	87	87	0,25
COLORO RESIDUAL LIVRE	87	87	COR APARENTE MÉDIA MENSAL (uH)
COLIFORMES - TOTAIS	87	87	
ESCHERICHIA COLI	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIA MENSAL (mg/l)
pH	25	25	
COR APARENTE	0	0	1,35
ODOR	0	0	
GOSTO	0	0	COLIFORMES TOTAIS MÉDIA MENSAL
FLUORETO	0	0	
			AUSENTE

826400000017 438116192024 202140100209 523202201068



\*\*\* DEBITO AUTOMATICO - NAO RECEBER \*\*\*

1652655

CDC	20523-0	VALOR A PAGAR - R\$	143,81
REFERÊNCIA	01/2022	DATA VENCIMENTO	14/02/2022





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3588 / 2022	09/03/2022	07/06/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
489.792.369-72	ARLINDO RIBEIRO DA SILVA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ANGELO PAGANELLI, 201	Complemento:
Bairro: BERGER	CEP: 89500-332

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C223588N9009D82**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)



## Extrato de Conta Corrente

G3331413562854931  
14/03/2022 14:25:32

114

### Cliente - Conta atual

Agência 375-1  
Conta corrente 52363-1 MUNICIPIO DE CACADOR  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/03/2022		0375	14736	502 Depósito em Dinheiro	8.307.430.200.013	3.750,00 C	<i>Celito pang.</i>
09/03/2022		0375	14736	502 Depósito em Dinheiro	8.307.430.200.013	5.000,00 C	<i>-ARLINDO RB.</i>
09/03/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 0338 65168267904 DELISE MARIA B	203.533.667	6.500,00 C	<i>DELISE BUSAT -</i>
09/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	15.250,00 D	0,00 C
10/03/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 0338 65168267904 DELISE MARIA B	203.705.874	250,00 C	<i>DELISE BUSAT</i>
10/03/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	250,00 D	0,00 C
14/03/2022		0375	14736	510 Dep Cheque BB Liquidado	8.307.430.200.013	10.000,00 C	<i>futura.</i>
14/03/2022		0375	14736	510 Dep Cheque BB Liquidado	8.307.430.200.013	6.000,00 C	<i>Rosane.</i>
14/03/2022		0375	00375	870 Transferência recebida 14/03 0375 107305-2 NORDIO SUPERME	550.375.000.107.305	10.000,00 C	<i>Rosane.</i>
14/03/2022		0375	00375	870 Transferência recebida 14/03 0375 107305-2 NORDIO SUPERME	550.375.000.107.305	4.500,00 C	<i>futura.</i>
14/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			30.500,00 C
Invest.com Resgate Autom.							40.281,72 C
Saldo							70.781,72 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2022
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							40.281,72

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J9059016 NELSON BATISTA FIGUEREDO.

**Concorrência 02/2022**

Reuniram-se no dia 14/03/2022 na sala do Pregão a comissão especial de licitações, para julgar a Concorrência 02/2022 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nos termos da Lei Autorizativa Municipal de nº 3.704 de 18 de novembro de 2021 os membros da Comissão designado pelo Decreto 9968 de 20 de janeiro de 2022. Compareceu presencialmente para apresentar as propostas Sr. Arlindo Ribeiro da Silva inscrito no CPF 489.792.369-72, Sr(a) Rosane Dalva Ferlin inscrita no CPF 489.734.919-20, Sr(o) Vanderlei Agostinho Nordio inscrito no CPF 817.036.279-20 representando a empresa Futura Serviços Administrativos Ltda, Inscrita no CNPJ 45.430.609/0001-39. Registra-se ainda apresentação de propostas sem o comparecimento presencial pela Sr(a) Delise Maria Busato Benetti inscrita no CPF 651.682.679-04, Sra. Simone da Silva e Sr(o). Celito Ponzoni. Aberta a sessão, realizou-se o credenciamento dos proponentes e abertura dos envelopes "Caução" e posterior dos envelopes "Propostas", onde obteve-se os seguintes resultados:

**Item 01** - Não foram apresentadas propostas para o item.

**Item 02** - Preposto: Celito Ponzoni Depósito caução: R\$ 3.750,00.

Valor da Proposta: R\$ 75.000,00. Forma de pagamento a prazo conforme edital.

**Vencedor. Celito Ponzoni**

**Item 03** - Preposto: Futura Serviços Administrativos Ltda. Depósito caução: R\$ 4.500,00.

Valor da Proposta: R\$ 95.559,00. Forma de pagamento à prazo a conforme edital.

**Vencedor: Futura Serviços Administrativos Ltda**

**Item 04** - Preposto: Rosane Dalva Ferlin. Depósito caução: R\$ 10.000,00.

Valor da Proposta: R\$ 206.000,00. Forma de pagamento à prazo a conforme edital.

**Vencedor. Rosane Dalva Ferlin**

**2 - Colocado:** Preposto: Futura Serviços Administrativos Ltda. Depósito caução: R\$10.000,00 .

Valor da Proposta: R\$ 205.559,00. Forma de pagamento à prazo a conforme edital.

**Item 05** - Não houve propostas para este item.

**Item 06** - Não houve propostas para este item.

**Item 07** - Não houve propostas para este item.

**Item 08** - Preposto: Rosane Dalva Ferlin Depósito caução: Proposta: R\$ 151.100,00 Forma de pagamento a vista conforme edital.

**Vencedor: Rosane Dalva Ferlin**

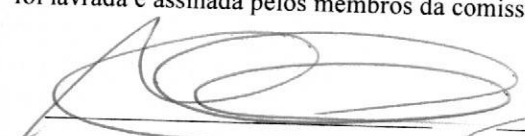
**2 - Colocado: Denise Maria Busato** Depósito caução: 6.750,00 Proposta: R\$ 135.000,00 Forma de pagamento a prazo conforme edital.

**Item 09** - Preposto: Arlindo Ribeiro da Silva Depósito caução: R\$ 110.000,00 Forma de pagamento a prazo conforme edital.

**Vencedor: Arlindo Ribeiro da Silva**

Ato contínuo Nada mais havendo a declarar e lida a ata da sessão conclui-se a sessão as 14h50min. cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros da comissão e dos prepostos.


Caçador 14 de março de 2022.

  
Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt

**Presidente Comissão**

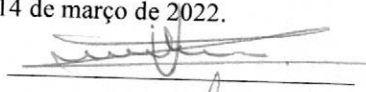
  
Admar Nhoatto

**Membro da Comissão**

  
Izaque Alves dos Santos

**Membro Comissão**

  
Arlindo Ribeiro da Silva

  
Vanderlei Agostinho Nordio

**Futura Serviços Administrativos  
Ltda**

  
Rosane Dalva Ferlin



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
 CNPJ: 83.074.302/0001-31  
 AV. SANTA CATARINA, 195  
 C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: CC02/2022
- b) Modalidade: Concorrência
- c) Data Homologação: 16/03/2022
- d) Objeto da Licitação: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR NOS TERMOS DA LEI N.º 3.704 DE NOVEMBRO DE 2021
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**16930 - CELITO PONZONI (690.598.709-30)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/03/2022	2	TERRENO URBANO - LOTE N.º 05 Inscrição Imobiliária 001.06.060.0092.001. Área 379,00 m². Rua João Castelani. S/N. (Quadra "B"). Lot. Miguel El Ward. B. Santa Catarina. Matrícula n.º 8/2.166.			1	75.000,00	75.000,00
<b>Total</b>							<b>75.000,00</b>

**16931 - FUTURA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (45.430.609/0001-39)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/03/2022	3	TERRENO URBANO - DESMEMBRAMENTO VITORIO BIANCHI Inscrição Imobiliária 001.06.001.0105.000. Área 507,65 m². Rua Gherard Fezer, S/N. B. Santa Catarina.			1	95.559,00	95.559,00



	Matrícula n.º 17.667.						
							<b>Total 95.559,00</b>

**7929 - ROSANE DALVA FERLIN Malfatti (489.734.919-20)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/03/2022	4	TERRENO URBANO - LOTE N.º 21 Inscrição Imobiliária 001.02.003.0208.000. Área 675,00 m². Rua Pedro João Balena, S/N. Lot. Luciano Reichmann. B. DER. Matrícula n.º 3/12.873.			1	206.000,00	206.000,00
16/03/2022	8	TERRENO URBANO - LOTE N.º 5-B DES Inscrição Imobiliária 001.05.051.0253.001. Área 240,04 m². Rua Marechal Hermes, S/N. B. Paraíso. Matrícula n.º 37.587			1	151.100,00	151.100,00
							<b>Total 357.100,00</b>

**12210 - ARLINDO RIBEIRO DA SILVA DA SILVA (489.792.369-72)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/03/2022	9	TERRENO URBANO - LOTE N.º 01 Inscrição Imobiliária 001.04.039.0320.001. Área 384,00 m². Rua Lages, S/N. B. Berger. Matrícula n.º 8.541			1	110.000,00	110.000,00
							<b>Total 110.000,00</b>

Caçador, 16/03/2022




---

 SAULO SPEROTTO  
 Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022**

**ALIENANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**ADQUIRENTE:** **CELITO PONZONI**, pessoa física, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 690.598.709-30, residente e domiciliado no município de Caçador, SC, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel TERRENO URBANO - LOTE N.º 05 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 001.06.060.0092.001. ÁREA 379,00 M². RUA JOÃO CASTELANI. S/N. (QUADRA "B"). LOT. MIGUEL EL WARD. B. SANTA CATARINA. MATRÍCULA N.º 8/2.166, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, de propriedade do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, devendo ser pago da seguinte forma:

- a) A prazo, com entrada de 25% do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, e o restante em até 03 (três) parcelas mensais com 30, 60 e 90 dias.

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.

§ 2º. Após o efetivo pagamento, o **ADQUIRENTE** deverá protocolar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o comprovante de depósito, no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do **ALIENATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O **ALIENATÁRIO** adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamentos ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

§ 1º. Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **ALIENATÁRIO**, independentemente de serem lançados em nome do **ALIENANTE**.

§ 2º. Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

ROSELAI  
NE DE  
ALMEIDA  
Roselaine de Almeida Peres  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

*Beu*  
*Celito Ponzoni*



§ 3º. O ALIENATÁRIO se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.

§ 4º. Correrão por conta do ALIENATÁRIO todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

§ 5º. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº 15/2022 na modalidade de concorrência nº 02/2022, para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. O Alienatário será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

ROSELAI  
NE DE  
ALMEIDA  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

*Beu*  
*Celso Ponzoni*





#### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura e publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O **acompanhamento** e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, 24 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
ALIENANTE

\_\_\_\_\_  
**CELITO PONZONI**  
ALIENATÁRIO

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
Lucas Parizotto Rossi  
CPF: 118.648.569-80

2ª

\_\_\_\_\_  
Bethania Kutcher de Souza  
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA  
OAB/SC 12.903  
Roselaine de Almeida Perico  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2022**

**ALIENANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**ADQUIRENTE:** **FUTURA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.430.609/0001-39, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEY AGOSTINHO NORDIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.236.029-63, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel **TERRENO URBANO - DESMEMBRAMENTO VITORIO BIANCHI**, Inscrição Imobiliária 001.06.001.0105.000. Área 507,65 m². Rua Gherard Fezer, S/N. B. Santa Catarina. Matrícula n.º 17.667, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, de propriedade do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de **R\$ 95.559,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)**, devendo ser pago da seguinte forma:

- a) A prazo, com entrada de 25% do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, e o restante em até 03 (três) parcelas mensais com 30, 60 e 90 dias.

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no **Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1**, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.

§ 2º. Após o efetivo pagamento, o **ADQUIRENTE** deverá protocolar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o comprovante de depósito, no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do **ALIENATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O **ALIENATÁRIO** adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamentos ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

§ 1º. Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **ALIENATÁRIO**, independentemente de serem lançados em nome do **ALIENANTE**.

ROSELA  
INE DE  
ALMEIDA  
A  
Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



§ 2º. Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

§ 3º. O ALIENATÁRIO se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.

§ 4º. Correrão por conta do ALIENATÁRIO todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

§ 5º. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

#### CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº 15/2022 na modalidade de concorrência nº 02/2022, para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. O Alienatário será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

*Desenvolvimento é nosso compromisso*

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

#### CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura e publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O **acompanhamento** e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, 24 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
ALIENANTE

**FUTURA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
ALIENATÁRIO

Testemunhas:

1ª

Lucas Parizotto Rossi  
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza  
CPF: 094.234.369-78

Roselaine de Almeida Pinco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2022**

**ALIENANTE:** O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**ADQUIRENTE:** **ROSANE DALVA FERLIN**, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob nº 489.734.919-20, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel TERRENO URBANO - LOTE N.º 21, Inscrição Imobiliária 001.02.003.0208.000. Área 675,00 m². Rua Pedro João Balena, S/N. Lot. Luciano Reichmann. B. DER. Matrícula n.º 3/12.873, e TERRENO URBANO - LOTE N.º 5-B DES, Inscrição Imobiliária 001.05.051.0253.001. Área 240,04 m². Rua Marechal Hermes, S/N. B. Paraíso. Matrícula n.º 37.587, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, de propriedade do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de **R\$ 357.100,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais)**, devendo ser pago da seguinte forma:

- a) À vista, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, respeitando o valor integral da proposta;

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no **Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1**, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.

§ 2º. Após o efetivo pagamento, o **ADQUIRENTE** deverá protocolar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o comprovante de depósito, no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do ALIENATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O ALIENATÁRIO adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamentos ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

§ 1º. Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **ALIENATÁRIO**, independentemente de serem lançados em nome do **ALIENANTE**.

§ 2º. Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.



§ 3º. O ALIENATÁRIO se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.

§ 4º. Correrão por conta do ALIENATÁRIO todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

§ 5º. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº 15/2022 na modalidade de concorrência nº 02/2022, para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III - Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV - Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. O Alienatário será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

ROSELAINE DE ALMEIDA PEREIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

#### CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura e publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O **acompanhamento** e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
ALIENANTE

ROSANE DALVA FERLIN  
ALIENATÁRIO

Testemunhas:

1ª

Lucas Parizotto Rossi  
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza  
CPF: 094.234.369-78

ROSELAINA DE ALMEIDA PERICO  
Roselaine de Almeida Perico  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2022**

**ALIENANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**ADQUIRENTE:** **ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 489.792.369-72, residente e domiciliado no município de Caçador, SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a alienação do imóvel TERRENO URBANO - LOTE N.º 01, Inscrição Imobiliária 001.04.039.0320.001. Área 384,00 m². Rua Lages, S/N. B. Berger. Matrícula n.º 8.541, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, de propriedade do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, devendo ser pago da seguinte forma:

- a) A prazo, com entrada de 25% do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, e o restante em até 03 (três) parcelas mensais com 30, 60 e 90 dias.

**§ 1º.** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, em conta específica, no Banco do Brasil, Operação 006, Agência nº 0375-01, Conta nº 52363-1, em nome do Município de Caçador-SC, CNPJ nº. 83.074.302/0001-31.

**§ 2º.** Após o efetivo pagamento, o **ADQUIRENTE** deverá protocolar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, o comprovante de depósito, no Setor de Protocolo Central da Prefeitura, localizada na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador-SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**§ 3º.** A escritura pública de venda e compra somente será assinada após o pagamento integral do imóvel, correndo as despesas de registro, emolumentos, tributos e encargos por conta do **ALIENATÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O **ALIENATÁRIO** adquire nesse ato a posse de fato e de direito, podendo no imóvel realizar toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, sendo de sua total responsabilidade a providência de quaisquer licenciamentos ou autorização perante os órgãos públicos e fiscalizadores.

**§ 1º.** Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **ALIENATÁRIO**, independentemente de serem lançados em nome do **ALIENANTE**.

**§ 2º.** Os direitos e obrigações constantes desse contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

**§ 3º.** O **ALIENATÁRIO** se obriga a providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido, as suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após pagamento integral, conforme previsto na cláusula segunda.

ROSELAIN ALMEIDA PERÇO  
E DE  
ALMEIDA PERÇO  
Roselaine de Almeida Perço  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

ARS

Beu





§ 4º. Correrão por conta do **ALIENATÁRIO** todas as despesas relativas a escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

§ 5º. O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICIDADE**

O presente contrato fica inteiramente vinculado ao processo licitatório nº 15/2022 na modalidade de concorrência nº 02/2022, para todos os fins e efeitos, sendo responsabilidade do MUNICÍPIO/ALIENANTE a publicidade do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do ALIENATÁRIO, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- a) Pelo atraso injustificado por parte do ALIENATÁRIO, no pagamento das parcelas a que ficou obrigado, na forma do disposto na Clausula Segunda, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor inadimplente, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- b) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeita à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. O Alienatário será constituído em mora se deixar de cumprir a condição de pagamento ajustada, ou outras cláusulas desse instrumento. O termo inicial de mora será aplicado 30 (trinta) dias depois de vencida e não paga a prestação, nos termos do artigo 32 da Lei 6.766/1979.

§ 3º. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias o contrato será considerado rescindido.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente contrato implica na multa igual a 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a ser pago pela parte infratora, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente decoram.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura e publicação.

ROSELA  
Assistente de  
Téc. Supl.  
INE DE  
ALMEIDA  
Roselaine de Almeida  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

AS

Beu



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado O acompanhamento e fiscalização do contrato, e trâmites referentes as escrituras e registros.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

Caçador/SC, 24 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
ALIENANTE

**ARLINDO RIBEIRO DA SILVA**  
ALIENATÁRIO

**Testemunhas:**

1ª

Lucas Parizotto Rossi  
CPF: 118.648.569-80

2ª

Bethania Kutcher de Souza  
CPF: 094.234.369-78

**PREFEITURA DE  
CAÇADOR****PUBLICADO** 130  
Diário Oficial dos Municípios/SC  
Nº Ed. 3219  
Em... 05/04/2022

DECRETO Nº 10.116, de 30 de março de 2022.

Designa fiscal de contratos administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 42/2022, 43/2022, 44/2022 e 45/2022, vinculados ao Processo Licitatório nº 15/2022 – Concorrência nº 02/2022, que têm por objeto a alienação de bens imóveis, nos termos da Lei nº 3.704, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 30 de março de 2022.

  
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.